

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 155

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Em 10 de agosto de 1965

Do Diretor Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Ao Diretor da Divisão de Orçamento do M. I. C.

Assunto, Renda.

Senhor Diretor:

Comunico-vos, para os devidos fins, que a renda deste Departamento relativa ao mês de julho passado, foi a seguinte: Cr\$ 54.952.006.

Valho-me do ensejo para apresentar-vos os meus protestos de arpeço e consideração.

Geraldo Saboya, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERENCIA

De 11 de agosto de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61 e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não tendo valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 295.721 — Rola — Indústrias Reunidas Orlandi S. A. — Classe 46 — Com exclusão de detergentes outros preparados para lavar e de tinta para limpar e polir calçados.

N.º 337.411 — Aliança — Fridgeiros Nacionais Sul Brasileiros S. A. — Classe 41.

N.º 348.761 — L. S. A. Invicta — Indústrias Metalúrgicas Liebau S. A. — Classe 8.

N.º 422.567 — Penha D'Águia — Padaria e Confeitaria Penha D'Águia Ltda. — Classe 41.

N.º 423.773 — Iroc — Ind. Metalúrgicas Bocco Ltda. — Classe 8.

N.º 428.997 — Ibracema — Padificadora Ibracema Ltda. — Classe 41.

N.º 429.003 — Drogaines — Farmácia Drogaines Ltda. — Classe n.º 3.

N.º 429.506 — Solana — Bohme Fettechemie GmbH — Classe 1.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N.º 430.109 — Central da Lapa — Bar e Café Central da Lapa Ltda. — Classe 41.

N.º 430.368 — Cyana — Paulo Strauss Ltda. — Classe 13.

N.º 431.006 — Virginia — Ind. de Bebidas Virginia Ltda. — Classe 43 — Sem direito ao uso exclusivo da letra G isoladamente.

N.º 431.096 — Jaguaré — Edições Musicais Jaguaré S. A. — Classe 32.

N.º 431.235 — Tersavid — Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. — Classe 3.

N.º 431.236 — Antigenos Asmo Vac — Probiolical Lab. Ltda. — Classe 3.

N.º 433.216 — ACAL — Artefatos de Couros Andorinha Ltda. — Classe 35.

N.º 433.410 — Ava — O. P. Fava — Classe 41.

N.º 437.391 — Pyren — Pyren Ind. e Comércio Ltda. — Classe n.º 2.

N.º 437.392 — Pyren — Pyren Ind. e Comércio Ltda. — Classe n.º 46.

Nome comercial deferido:

N.º 390.754 — Edições Torre Ltda. — Edições Torre Ltda. — Art. 109 n.º 3.

N.º 427.720 — Royal Vista Postais e Artigos Fotográficos Ltda. — Royal Vista Postais e Artigos Fotográficos Ltda. — Art. 109 n.º 3.

N.º 448.062 — Karibe S. A. Ind. e Comércio — Karibe S. A. Ind. e Comércio — Art. 109 n.º 2.

Título de estabelecimento deferido:

N.º 300.978 — Confeções Sandrinha — Luiz Redo Teixeira — Classe 36 — Art. 117 n.º 1.

N.º 423.963 — Casa Fernandes — Importação e Comércio Casa Fernandes de Máquinas Ltda. — Classes 6, 8, 11 e 12 — Art. 117 n.º 2.

N.º 432.648 — Refrigeração Hson — Hson dos Santos — Classe 8 — Art. 117 n.º 1.

N.º 432.736 — Renovadora Nova Vida — Euclides Andrade Rodrigues — Classes 21, 33 e 39 — Ar-

tigo 117 n.º 1 com inclusão das classes 6, 8 e 11.

N.º 437.370 — Ao Jardim Toscana — Carlo S. Ancrazio & Cia. Ltda. — Classes 31, 42 e 43 — Art. 117 n.º 1.

Marcas indeferidas:

N.º 218.809 — Piocilina — Lab. Silva Araujo Roussel S. A. — Classe 3.

N.º 286.823 — Tropical — Maximino Ferreira da Costa — Classe 42.

N.º 314.577 — O Carioca — Real S. A. Transportes Aéreos — Classe 21.

N.º 335.985 — Micro — Micro Ind. de Auto Peças Ltda. — Classe 21.

N.º 357.035 — PR Revista de Relações Públicas — Genival de Moura Rabello e Manoel Maria de Vasconcelos — Classe 32.

N.º 361.028 — General Plastic Ind. Ltda. — Classe 28.

N.º 364.055 — MR — Morphy Richards Limited — Classe 8.

N.º 369.436 — Quitandinha — Bar Lanches Quitandinha — Classe 41.

N.º 400.516 — Delta — Delta Produções Cinematográficas Ltda. — Classe 8.

N.º 413.879 — Miramar de Pirassununga — Manoel Antunes dos Santos — Classe 42.

N.º 417.707 — Eletro Som — Luiz Lucio & Cia. Ltda. — Classe 10.

N.º 420.164 — Revista dos Clubes — João Roberto Muniz Nabuco — Classe 32.

N.º 425.822 — San Son — Loja San Son Ltda. — Classe 8.

N.º 426.719 — Alcasit — Farbwerke Hoechstaktiengesellschaft — Classe 1.

N.º 427.497 — Rodes — Comercial Rodes Magazine Ltda. — Classe 36.

N.º 428.290 — Construção Ilustrada — Zake Tacla — Classe 32.

N.º 428.578 — Da Serra — Jorge

N.º 429.205 — Santo Antônio — Santo Antônio Cia. Administração de Agro Pecuária — Classe 41.

N.º 429.263 — MM — Produtos Químicos MM Ltda. — Classe 46.

N.º 430.669 — Santo Antônio — Cia. Santo Amaro de Automóveis — Classe 21.

N.º 431.084 — Sete Estrelas — Jóias Sete Estrelas Ltda. — Classe n.º 13.

N.º 432.050 — Sardo — Sardo Inc. — Classe 48.

N.º 432.058 — Colispen — Lab. Farmacêutico Internacional S. A. — Classe 3.

N.º 432.582 — Quimosone — Cia. Industrial Delfos S. A. — Classe 3.

N.º 432.629 — Encofer — Encofer Engenharia e Construções Ferroviárias Ltda. — Classe 16.

N.º 433.188 — Triângulo — Indústria de Cartonagem Triângulo Ltda. — Classe 38.

N.º 433.208 — MM — M. M. Comercial S. A. — Classe 1.

N.º 433.478 — Legnano — Pannato S. A. Ind. e Comércio — Classe 21.

N.º 434.076 — Azteca — Azteca S. A. Ind. Comércio e Mineração — Classe 41.

N.º 434.094 — Metolil — Meyer Chemical Co. do Brasil S. A. Ind. Farmacêutica — Classe 38.

N.º 434.675 — O Lance do Mestre — Philastolpo de Almeida — Classe 32.

N.º 437.560 — Cla. Geral de Alimentos — Cla. Geral de Alimentos — Nome comercial.

N.º 437.725 — Grande Modas — Paulo Lisboa — Classe 10.

Marcas indeferidas:

N.º 310.510 — Soc. Ultramarina de Tabacos Ltda. — Soc. Ultramarina de Tabacos Ltda.

N.º 355.819 — General Plastic Ltda. — General Plastic Ltda.

Título de estabelecimento indeferido:

N.º 102.188 — Chaveiro Rex — Sigieri & Basile Ltda. — Classes ns. 11 e 33.

N.º 338.222 — Produtos Natal — Dallegre & Tesche Ltda. — Classes 33 e 42.

Exigências:

Terminar com exigências a cumprir:

N.º 421.400 — Contábil Confiança Ltda.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do
talão de registro, o mês e o
ano em que findará.

A fim de evitar solução de
continuidade no recebimento

dos jornais, devem os as-
sinantes providenciar a res-
pectiva renovação com ante-
cedência mínima de trinta
(30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

N.º 428.083 — Fischer S. A. Comércio Indústria e Agricultura.
N.º 430.828 — Cia. Industrial Catarinense de Tecelagem.
N.º 431.059 — Socil Pro Pecuária S. A. Ind. e Comércio de Forragens.

N.º 432.135 — Cost. Comp. Organizadora de Serviços Telefônicos.

Diversos:

N.º 435.732 — S. A. Institutos Terapêuticos Reunidos Labofarma — Aguarde-se.
N.º 302.241 — Tecidos Pereira Queiroz S. A. — Aguarde-se.
N.º 322.690 — Produtos Químicos Estrela S. A. — Aguarde-se.
N.º 326.408 — Soc. Comercial e Construtora Imperial Ltda. — Aguarde-se.
N.º 344.102 — Textil Gabriel Calfat S. A. — Aguarde-se.
N.º 380.117 — Miles Lab. Incorp. — Aguarde-se.

N.º 414.778 — H. D. Hudson Manufacturing Co — Aguarde-se.
N.º 426.036 — Casa de Couros Crocodilo Ltda. — Aguarde-se.
N.º 428.150 — Fáb. de Artefatos de Celulose Romeo Ltda. — Aguarde-se.

N.º 428.218 — Antônio Gimenes Alves — Aguarde-se.
N.º 428.543 — Enxovais Amarel Ltda. — Aguarde-se.
N.º 428.780 — Benjamim Cardoso Reis — Aguarde-se.
N.º 429.083 — Ind. de Móveis de Aço Onda Ltda. — Aguarde-se.
N.º 429.582 — Alfe S. A. Comercial Importadora e Administradora — Aguarde-se.

N.º 429.636 — Veb Schreibmaschinenwerk Desden — Aguarde-se.

N.º 430.436 — S. A. de Vinhos e Bebidas Caldas — Aguarde-se.

N.º 430.463 — Standard Elétrica S. A. — Aguarde-se.

N.º 431.645 — Borrachas Parauto Ltda. — Aguarde-se.

N.º 431.664 — TV Rádio Zeno Ltda. — Aguarde-se.

N.º 431.752 — Victor Listerolli — Aguarde-se.

N.º 436.180 — Ind. Brasileira de Canetas Ltda. — Aguarde-se.

N.º 437.381 — Cerâmica Santa Fé S. A. — Aguarde-se.

N.º 437.382 — Cerâmica Santa Fé S. A. — Aguarde-se.

N.º 437.397 — C. H. Boehringer Sohn — Aguarde-se.

N.º 437.432 — A. S. Dumex Ltda. — Aguarde-se.

N.º 437.464 — Degremont Rein S. A. Engenharia Saneamento Tratamento de Água — Aguarde-se.

N.º 437.467 — José Francisco Tolentino de Souza — Aguarde-se.

N.º 437.472 — Som Ind. e Comércio S. A. — Aguarde-se.

N.º 437.488 — Ind. Reunidas Triunfantes Ltda. — Aguarde-se.

N.º 464.872 — Irkopp Ind. de Máquinas de Costura S. A. — Aguarde-se.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E LICENÇA

Transferência e alteração de nome de titular de processo

Rio, 11 de agosto de 1965

Ficam averbadas as seguintes transferências e alterações de nome dos titulares nos Processos abaixo mencionados:

Sten Kal S. A. — nos pedidos de alteração de nome das marcas — Focillina — número 172.012.
Mororó — número 228.161.
Medicina Vegetal — número — ... 236.836.

Metalfab Produtos Metálicos Ltda. — transferência para seu nome da marca MKS — número 310.903.
Damo S. A. Ind. e Com. Export. e Import. — na alteração de nome do registro Damo — termo 352.736.

Sete Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. — na transferência para seu nome da marca: Sete — termo 410.344.

Meias Caçulinha Ltda. — transferência para seu nome da marca — Meia Caçulinha — número: termo 180.006.

Phoenix Nahmaschinen A. G. Baer & Rempel — na alteração de nome a marca Excelsior — termo 232.146.
Blaw Knox Vompny — transferência para seu nome da marca Braziloy — termo 290.279.

The Esterebrook Pen Company — transferência para seu nome da marca: Mu-Riter — número 163.030.

Martin Marietta Corporation — transferência para seu nome das marcas:

Sodyesul — número 169.628.
Sodyeco — número 169.629.
Sodyevat — número 169.630.
Sparano & Gomes Ltda. — na transferência para seu nome do título Panificadora Regência — número ... 232.845.

Lojas Maracanã S. A. Utilidades para o Lar — na alteração de nome do título: Lojas Maracanã — número 196.361.

Cia. Mineira de Cervejas — transferência para seu nome da marca Ouro Preto — número 196.934.

Lanvin S. A. (Trade Marks) — transferência para seu nome das marcas:

Crescendo — número 223.788.
Scandal — número 144.067.
Arpege — número 146.513.
My Sin — número 158.625.
Petales Froisses — número 156.633.
Pretexte — número 190.308.
Jeanne Lanvin — número 222.084.
Comércio e Importação Glória Ltda. — na transferência da marca "G. — 325" — número 270.462.

Efcê Editora S. A. — na transferência do registro Casa e Jardim — número 290.855.

Memphis S. A. Industrial — na alteração de nome da marca — Memphis — termo 336.932 — de acordo com a seção. Quanto ao pedido de retificação — retifique-se o nome da depositante para Indústria de Sabonetes e Perfumarias Memphis Ltda.

José Marafon — transferência para seu nome da marca Record — termo 441.821 — Quanto aos pedidos de alteração de nome requerido por — Marafon, Mantelatto & Cia. e Marafon & Prezotto — anteriormente pedidos, foram também mandados anotar.

Tre Singer Company — transferência para seu nome das marcas — Diehle — número 271.382 e Diehl — n.º 271.381.

The Singer Company — nos pedidos de alteração de nome das marcas:

Singer — número 259.820.
"15-88" — número 271.385.
"S" — número 272.164.
"S" — número 272.203.
"S" — número 272.204.
Singer — número 273.765.

Singer — número 274.749.
 "S" — número 274.750.
 "S" — número 274.751.
 Simanco — número 274.752.
 "S" — número 275.083.
 Singer — número 276.769.
 Singer — número 286.007.
 Singer — número 161.682.
 «128-4» — número: 158.235.
 Singer — número: 161.681.
 «S» Singer Sewing Machines — número: 161.683.
 «S» — número: 178.667.
 Simanco — número: 185.408.
 Singer — número: 187.175.
 Regnis — número: 187.463.
 Regnis — número: 187.464.
 Hexagon — número: 187.598.
 Regnid — número: 187.584.
 Rockette — número: 188.365.
 15-C — número: 198.244.
 Regnid — número: 207.213.
 Singer — número: 217.492.
 Singer — número: 217.493.
 Singer — número: 217.494.
 Singer «S» — número: 217.495.
 «S» — número: 217.496.
 «S» — número: 217.497.
 The Singer Manfg. Co. — número: 219.254.
 Emblemática — número: 221.206.
 Singer — número: 2218.954.
 «S» — número: 229.161.
 «S» — número: 229.478.
 Simanco — número: 229.493.
 Simanco — número: 231.338.
 Singer — número: 235.469.
 Singer — número: 238.245.
 Singer — número: 238.246.
 «S» — número: 238.247.
 «S» — número: 238.248.
 «S» — número: 238.249.
 «S» — número: 238.250.
 Simanco — número: 238.251.
 Singer — número: 239.550.
 Singer — número: 239.551.
 Simanco — número: 242.609.
 Singer — número: 243.047.
 Simanco — número: 244.145.
 Singer — número: 259.787.
 Singer — número: 259.788.
 «S» — número: 259.789.
 e nas frases de propagandas —
 O nome garante o produto — número: 284.500.
 A Máquina que veste o mundo —
 número: 163.827.
 Indústrias Químicas Anchembi S.A. —
 no pedido de transferência e alteração de nome das marcas.
 Cândida — número: 157.593.
 Lavo-Bel — número: 157.610.
 Q. Bôa — número: 157.726.
 Q. Bôa — número: 162.456.
 Brancolina — número: 162.965.
 Sips — número: 166.669.
 Cândida — A Materal da Higiene Geral — n. 171.073.
 Sips — número: 171.528.
 Cândida a Materal da Higiene Geral — n. 172.612.
 Canada — número: 177.854.
 Cândida — número: 177.858.
 Cândida — número: 177.859.
 Cândida — número: 177.861.
 Cândida — número: 177.862.
 Kedona — número: 199.208.
 Sips — número: 199.245.
 Sips — número: 204.374.
 Sips — número: 207.463.
 Sips do Brasil — número: 224.032.
 Hidolito — número: 225.879.
 Hidolito — número: 225.880.
 Javelina — número: 234.062.
 Água Lavadeira Cândida — número: 234.063.
 Sips do Brasil — número: 235.321.
 Sips — número: 235.382.
 O. Bôa — n.º 236.902.
 Alvus — número 239.401.
 Procatox — número 240.401.
 Clarinda — número 241.695.

Clarinda — número 245.460.
 Clarinda — número 245.461.
 Carrabern — n.º 246.998.
 Q. Bôa — número 251.934.
 Q. Bôa — número 251.935.
 Kedona — número 255.476.
 Donabôa — número 257.197.
 Cândida — número 262.331.
 Clarex — número 266.460.
 Alveg — número 283.827.
 Igenol — número 291.102.
 Lavabem — número 291.113.
 Frase de propaganda — Cândida sempre imitada, nunca igualada — 255.694.

Expressão de propaganda — Gotas que Valem Litros — Q. Bôa dez vezes mais econômica — número 256.132.
 Expressão de propaganda — Da Vida só se Leva a Vida que se Leva... Com Q. Bôa — número 256.133.
 Expressão de propaganda — Q. Bôa a mais fiel Amiga da Mulher — número 256.570.
 Expressão de propaganda — Q. Bôa Alveja sem corar e lava sem esfregar — número 256.571.
 Expressão de propaganda — Q. Bôa Empregada Cansada Acabada — número 258.607.

Exigências

Processo e termos com exigências a cumprir.

Henkel & Cie. G.M.B.H. — no pedido de transferência de registro .. 38.339 — internacional — processo 3.738 de 1965.

Manoel Antonio Costa — na transferência do registro 167.986.

Bucyrus Erie Company Of. Canada Limited — na exploração do contrato do registro 293.278.

Panificadora Maraton Limitada — na transferência do termo 436.169.

Paladio S.A. Administração de bens — no processo no termo 442.780.

Phoenix Nähmaschinen A. G. — Baer & Rempel — na alteração de nome do termo — 232.147.

Ernany Lopes — na transferência do registro 155.136.

Neeple Industries Ltd. — na transferência do registro 170.787.

Parfums Corday S.A. — na transferência do registro 230.440.

Edymar Vargas de Oliveira — na transferência do registro número .. 243.372.

Indústria e Comércio P. Blumenthal S.A. — na transferência do registro 309.333.

Link Belt — Piratininga Transportadores Industriais Limitada — no autorização de uso da marca 267.487.

Indústria Café Preferido Limitada — na alteração de nome no termo .. 458.164.

F. Duval S.A. — na transferência do termo 474.948.

Luiz Fernando D'Avila Silveira — na transferência do termo 476.199.

Termo — 308.393 — Indústrias Raphael Musetti S.A.

Privilegio de Invenção

TERMO N° 127.301

1° de março de 1961

Requerente: Abbot Laboratories — Estados Unidos da América.

Título: Processo para produzir uma substância M-188 e sais de adição de ácido do mesmo. Privilégio de Invenção.

1° Um processo para produzir uma substância antimicrobiana designada por agente antimicrobiano M-188, caracterizada por compreender a cultura sob condições aeróbicas, de um derivado do *Streptomyces caelestis* produtor do agente antimicrobiano M-188, em um meio de

cultura que contém fontes de hidrato de carbono, nitrogênio e sais inorgânicos assimiláveis, até ser produzida uma substancial atividade antimicrobiana pelo referido organismo no meio de cultura.

2° Um processo para produzir o agente antimicrobiano M-188, em um meio de cultura que contém fontes assimiláveis de hidrato de carbono, nitrogênio e sais inorgânicos, até ser produzida uma substancial atividade antimicrobiana pelo dito organismo no meio de cultura, e a recuperação do agente antimicrobiano M-188 do referido meio de cultura.

3 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado porque o organismo é o *Streptomyces caelestis* NRRL 2821.

4 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado por incluir a fase de extrair o caldo de cultura em um pH entre 3 e 10, com um solvente orgânico, polar, imiscível com água.

5 — Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado porque o meio de cultura é mantido numa temperatura entre 20°C e 32°C, e o desenvolvimento do organismo é realizado por um período de 2 a 6 dias.

6 — O produto obtido pelo processo do ponto 5.

7 — Uma substância antimicrobiana designada por agente antimicrobiano M-188, caracterizada por consistir de uma base nitrogenada e seus sais de adição de ácido, essa base tendo as seguintes propriedades: solúvel em metanol, etanol, cloroformio, acetato de etila, e benzeno, mas insolúvel em hidrocarbonetos saturados, um espectro de absorção ultravioleta em cloroformio que apresenta um máximo de E 1/1 cm=280 a 279 milimicrons e um mínimo de E 1/1 cm=29 a 232 milimicrons; uma forte absorção no infravermelho do espectro quando suspensa em uma solução em cloroformio a 7%, nas seguintes frequências expressas em centímetros recíprocos: 2933, 1727, 1597 e 1163; uma rotação ótica [alfa] 25D=—40° (1% e cloroformio); uma fórmula empírica de C38H61NO14; uma análise elementar de 60,37% de carbono, 8,21% de hidrogênio, 1,91% de nitrogênio, e 29,51% de oxigênio, por diferença; um peso molecular calculado de 756 a um pKa de 6,7 quando titulada em uma solução em etanol aquoso a 50%.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei N° 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes os Estados Unidos da América em 1° de março de 1960, sob n° 12.062.

TERMO N° 128.810

De 28 de abril de 196

Requerente: The Dow Chemical Company. — Norte-americana.

Título: "Carga Explosiva". — Privilégio de Invenção.

1° Uma carga cilíndrica explosiva, caracterizada por conter uma multiplicidade de membros não estruturais que têm um diâmetro máximo substancialmente igual ao da carga explosiva cilíndrica, de modo que os membros não estruturais são postos lateralmente com respeito ao diâmetro da carga explosiva cilíndrica, cada membro sendo separado de outro por uma distância de menos de que 3m e, preferentemente, não menos de que 10cm.

2° Uma carga cilíndrica explosiva de acordo com o ponto 1, caracterizada porque cada um dos membros são estruturais tem pelos menos um plano circular, plano esse que tem um diâmetro máximo substancialmente igual ao de explosivo cilíndrico.

3° Uma carga explosiva cilíndrica de acordo com os pontos 1 e ou 2, caracterizada porque os membros não estruturais são separados por intervalos que variam de 0,3 a 1,8m.

4° Uma carga explosiva cilíndrica de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 3, caracterizada porque cada um dos membros não estruturais tem uma espessura máxima de não mais de que 2,5 mm e, de preferência, entre 25-u e 6,5mm.

5° Uma carga explosiva cilíndrica de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 4, caracterizada porque os membros não estruturais são feitos de um material eletrocondutor tal como um metal.

6° Uma carga explosiva cilíndrica de acordo com o ponto 5, caracterizada porque os membros não estruturais são feitos substancialmente de um metal leve, tal como magnésio, alumínio ou uma liga desses metais.

7° Uma carga explosiva cilíndrica de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 6, caracterizada porque os membros não estruturais têm a forma de um cone que tem uma abertura no vértice, o qual fica voltado para cima na carga explosiva.

8° Uma carga explosiva cilíndrica de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 7, caracterizada porque os membros não estruturais são perfurados.

9° Uma carga explosiva cilíndrica de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 8, caracterizada porque a carga explosiva é contida em um cilindro de folha de alumínio.

10° Uma carga explosiva cilíndrica de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 9, caracterizada porque o membro não estrutural tem a forma de um pires e consiste de alumínio, magnético ou que liga desses metais.

11° Uma carga explosiva cilíndrica de acordo com qualquer um ou qualquer combinação dos pontos 1 a 10, caracterizada porque o explosivo compreende com solução amoniacal aquosa de nitrato de amônio e um metal em partículas grossas.

12° Uma carga explosiva cilíndrica de acordo com o ponto 11, caracterizada porque o metal em partículas grossas é uma mistura de: aparas de magnésio e alumínio, que estão presentes, de preferência, em proporções aproximadamente iguais.

13° Um processo para melhorar o trabalho útil que pode ser obtido de uma carga explosiva em uma perfuração, caracterizado por compreender a colocação de membros não estruturais de metal leve lateralmente através da dita carga explosiva, separados por intervalos que variam desde 0,3m até cerca de 1,8m os ditos membros tendo pelo menos um plano circular e um diâmetro máximo substancialmente igual ao da perfuração, além deterem uma espessura que varia de 25-u a 6,5mm.

14° Um processo para carregar uma perfuração, caracterizado por compreender a colocação de um cone de alumínio não estrutural no dito furo, esse cone definindo uma abertura em seu vértice e tendo uma face circular substancialmente do mesmo tamanho que o furo, além deter o seu vértice voltado para cima no furo, a adição

de uma quantidade predeterminada de um explosivo de livre escoamento ao referido furo, a colocação de um segundo cone sobre o explosivo no furo, esse segundo cone tendo também o seu vértice voltado para cima no furo, a adição de mais explosivo ao furo, e a continuação das adições alternadas de cones e explosivo, até que tenha sido introduzida uma quantidade predeterminada, os referidos cones ficando separados por intervalos que variam de 0,3m a cerca de 1,8m, a colocação de um iniciador sobre a carga explosiva e o enchimento do referido furo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, e prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 11 de agosto de 1960, sob nº 49.017.

Rio de Janeiro.

TERMO Nº 131.665

De 14 de agosto de 1961

Requerente: Harald Oskar Lundqvist, sueco, industrial, residente em Genebra, Suíça.

Pontos característicos de: Aperfeiçoamento em ou relativo, a estruturas de prateleira móveis. — Privilégio de invenção.

Aperfeiçoamento em, ou relativo a estruturas de prateleira móveis, do tipo das que compreende uma pluralidade de unidades de prateleira paralelas, as quais são suportadas separadamente, por meio de rolêes, em trilhos que correm perpendiculares a direção longitudinal de cada unidade de prateleira, caracterizada pelo fato de que cada unidade de prateleira repousa, na face superior de no mínimo dois trilhos, por meio de no mínimo duas rodas de suporte para cada trilho, as quais podem revolver sobre eixos horizontais na parte inferior da unidade de prateleira, a qual é impedida de sofrer deformação ou distorção, ou de assumir uma posição oblíqua, por meio de dois pares de rolêes que cooperam com as duas faces laterais de no mínimo um trilho, e cada um de cujos rolêes pode revolver um torno de um eixo vertical, também disposto na parte inferior da unidade de prateleira.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 17 de agosto de 1960, sob o nº 7903-60.

TERMO Nº 124.749

Data: 7 de dezembro de 1960

Modelo de Utilidade — "Novo sinalizador para veículos". Aristóteles Alves de Almeida brasileiro, vendedor, residente na cidade de São Paulo.

1º Novo sinalizador para veículos, caracterizado por compreender uma caixa ou carcaça externa, de qualquer formato, provido de duas janelas longitudinais, retangulares e opostas, revestidas por material transparente, e ainda dotada internamente de um cilindro longitudinal móvel, com amplitude de giro de 90°, e provido de lâmpada interna; e o dito cilindro tendo superfície lateral translúcida, subdividida em quatro faixas longitudinais iguais, coloridas alternadamente em duas colorações diferentes, e cada faixa contendo ainda uma inscrição relativa à condição de "livre" ou "ocupado" para o veículo.

2º Novo sinalizador para veículos, como reivindicado em 1, compreendendo uma segunda modalidade de realização, caracterizado por uma igual carcaça externa, com superfície lateral provida de três janelas, sendo uma retangular anterior, e duas transversais posteriores, próximas aos extremos laterais; e sendo previsto também um cilindro interno móvel, com amplitude de giro de 360°, e tendo superfície lateral comportando quatro faixas longitudinais, cada uma subdividida em três áreas, sendo uma maior, central e retangular e duas outras laterais e menores; e cada área central de uma faixa, e mais as laterais de faixa diametralmente oposta, apresentando as mesmas colorações e inscrições designativas das condições de "livre", "ocupado", "lotação" e "retorno", estas duas últimas podendo ainda conter as especificações da linha em particular.

3º Novo sinalizador para veículos, como reivindicado até 2, compreendendo ainda uma outra forma de realização, caracterizado pelo fato de a caixa ou carcaça ser provida internamente de dois partes de rolos, verticais ou horizontais, nos quais se enrolam duas faixas, contendo trechos diversamente coloridas e respectivos dizeres relativos às mesmas condições referidas em 1 e 2.

4º Novo sinalizador para veículos, como reivindicado até 3, caracterizado pelo fato de o cilindro interno citado em 1 e 2, poder ser dotado, em uma ou ambas as faces extremas, de uma saliência central prismática, mantida sob apoio de mola.

5º Novo sinalizador para veículos, como reivindicado até 4, caracterizado pelo fato de o acionamento de rotação dos cilindros e rolos, referidos em 1, 2 e 3, ser provido por intermédio de cabos flexíveis, passantes externa ou internamente aos veículos, e conjugados a um dial de comando, disposto à mão do motorista, ou então por um pequeno motor elétrico, de movimento reversível, embutido no interior da carcaça, ou ainda por dispositivo equivalente qualquer; e a fixação do sinalizador sobre a carcaça podendo ser feita por pequena sapatas inferiores, aplicadas por parafusos ou solgêes.

6º Novo sinalizador para veículos, como reivindicado até 5, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 130.110

De 19 de junho de 1961

Requerente: The National Cash Register Company.

Local: Estados Unidos da América. Título da Invenção: Acesso sucessivo a depósito de informações. — Privilégio de Invenção.

1º Um aparelho de acesso sucessivo ao depósito de informação no qual uma diversidade de transducers cooperam com uma superfície periférica registradora de um membro registrador anular para leitura e registro de informação, caracterizado pelo fato de que meios de controle são providos para produção de movimento relativo do referido membro registrador e transducers de uma tal maneira que trilhas substancialmente helicoidais de informação são formadas na superfície registradora durante travessas alternadas de porções anulares da referida superfície pelos respectivos transducers.

2º Um aparelho de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de que referidos meios de controle são acoplados aos referidos

transducers para produzir movimentos transversais correlacionados dos transducers e a superfície registradora.

3º Um aparelho de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que meios de ligação são providos acoplados aos transducers para selecionamento de transducer cooperando com a respectiva trilha de informação para prover um canal de depósitos de informação contínua.

4º Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos característicos 1 a 3 caracterizado pelo fato de que cada um dos referidos transducers inclui cabeçotes de leitura e escrita espaçados para prover para leitura e escrita simultâneas por cada transducer em uma trilha respectiva.

5º Um aparelho de acordo com os pontos característicos 3 e 4, caracterizado pelo fato de que referidos cabeçotes de leitura precedem referidos cabeçotes de escrita nos respectivos transducers e que referido meios de ligação incluem meios para o retardamento da ligação dos cabeçotes de escrita dos transducers depois que os cabeçotes de leitura foram ligados, referido retardamento sendo por um período determinado pelo espaçamento dos cabeçotes de leitura e escrita em um transducer.

6º Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos característicos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que meios de acionamento são providos para girar referido membro registrador para passar uma diversidade de seções anulares de largura com multi-trilhas de meio registrador através de uma variedade de zonas respectivas de operação individuais para cada uma das referidas seções e estendendo-se transversalmente na direção do movimento das respectivas seções anulares, referidos transducers sendo dispostos para movimento transversal nas respectivas zonas de operação.

7º Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos característicos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que referidos meios de controle são capazes de imprimir um movimento alternativo a cada um dos referidos transducers e de movimentar referidos transducers durante travessia alternadas de suas respectivas porções em uma velocidade uniforme predefinida.

8º Um aparelho de acordo com o ponto característico 7, caracterizado pelo fato de que referidos meios de controle são tais que o movimento alternativo de que transmite aos transducers é retilíneo.

9º Um aparelho de acordo com o ponto característico 8, caracterizado pelo fato de que os meios de controle são tais que o golpe de retorno do referido movimento alternativo é a uma velocidade maior do que a do golpe para a frente.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 30 de junho de 1960 sob nº 39.943.

TERMO Nº 130.202

De 22 de junho de 1961

Requerente — Olin Mathieson Chemical Corporation — Norte-americana.

Título — "Processo de Preparação de Clorohidroxiquinolina" — Privilégio de Invenção.

1º Um processo para preparar clorohidroxiquinolina, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de

dissolver 8-hidroxiquinolina em ácido acético glacial, efetuar a cloração pela ação de cloreto de sulfúria sob condições de tempo, temperatura, concentração e agitação de modo a produzir clorohidroxiquinolina consistindo de 57 a 74% em peso de 5:7-dicloro-8-hidroxiquinolina, 23 e 40% em peso de 7-monocloro-8-hidroxiquinolina, e separar esta mistura de clorohidroxiquinolina.

2º Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de quantidade em peso de cloreto de sulfúria usada ser da ordem de 1 1/4 a 3 vezes a de 8-hidroxiquinolina a ser clorada, bem como pelo fato da cloração ser efetuada a uma temperatura compreendida, entre 35 a 60°C a ser detida mediante rápido resfriamento da mistura antes da separação da clorohidroxiquinolina produzida.

3º Um processo para produzir clorohidroxiquinolina de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender as operações de: dissolver 8-hidroxiquinolina em ácido acético glacial; adicionar cloreto de sulfúria, em uma quantidade em peso da ordem de 1 1/4 a 3 vezes a quantidade de 8-hidroxiquinolina a ser clorada rapidamente à solução, enquanto a temperatura é mantida entre 35 a 60°C deixar a reação prosseguir, soz agitação do líquido, por um período entre 3/4 de hora e 3 horas resfriar rapidamente a mistura de reação; e separar a clorohidroxiquinolina produzida.

4º Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato da quantidade em peso de cloreto de sulfúria usada ser da ordem de 1 1/2 a 3 vezes a da 8-hidroxiquinolina, pelo fato da temperatura durante a cloração ser mantida entre 40 e 60°C, bem como pelo fato do tempo de reação ser da ordem de 3/4 de hora e 2 1/2 horas.

5º Um processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de temperatura ser mantida substancialmente a 50°C e o tempo de reação ser substancialmente 1 1/2 horas.

6º Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de terminada a reação a mistura ser rapidamente resfriada mediante afogamento em água destilada.

7º Um processo de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 6, caracterizado pelo fato de separação da clorohidroxiquinolina ser efetuada reduzindo-se inicialmente a acidez da mistura preferentemente para um pH de valor substancialmente igual a 6, centrifugando-se, a seguir, a suspensão, e finalmente, lavando-se o bôlo resultante.

8º Um processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato da acidez ser reduzida pela adição de amônia.

9º Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 e 8, caracterizado pelo fato do ácido acético, a 8-hidroxiquinolina e o cloreto de sulfúria usados terem substancialmente as especificações aqui citadas precedentemente.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Inglaterra em 24 de junho de 1960, sob nº 22.307 e de fevereiro de 1961.

TERMO Nº 129.765

De 6 de junho de 1961

Título: Aparelho para produção de hidrocarbonetos gasosos. (Privilégio de Invenção).

Titular: Koppers Company, Inc. — Estados Unidos da América.

1º) Aparelho para produção de hidrocarbonetos gasosos de baixo

pêso molecular a partir de hidrocarbonetos líquidos ou gasosos de maiores pesos moleculares, por conversão térmica em contato com um transportador de calor em estado de vapor ou gás quente, no qual se liga um dispositivo misturador feito com uma seção transversal essencialmente menor do que o espaço de reação, caracterizado por: dispor os bicos em posição essencialmente vertical descendente (11) para a matéria-prima sobre tubos de bico esfriados por água (9), descarregando, radialmente, dentro do espaço misturador (5).

2º) Aparelho, de acordo com o ponto 1, caracterizado por serem os tubos de bico (9), removivelmente, dispostos sobre a caixa do reator.

3º) Aparelho, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo tubo de bico (9) passar de modo impermeável a gases, através de uma válvula de distribuição externa (21) ligada com a caixa e uma caixa de empanque (25) ligada com a válvula de distribuição.

4º) Aparelho, de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizado por ser o tubo de bico (9) que é colocado dentro de uma camisa (13, 14) através da qual passa líquido refrigerante, encerrado, com folga, dentro de uma camisa tubular (19) que se liga, na extremidade de saída, com a atmosfera, e na extremidade de entrada com o bico (11), de modo que se forma um espaço de ar entre o tubo de bico e a camisa tubular.

5º) Aparelho, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por ser a camisa esfriada por água (13) do tubo de bico, essencialmente, horizontal (9), posta com uma leve inclinação, dentro do espaço misturados (5) e por terem os bicos (11) uma posição que borrafa o material, verticalmente, para baixo.

6º) Aparelho, como aqui mostrado e descrito.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 8 de junho de 1960, sob nº K 40.911 IVc-26.*.

TERMO Nº 130.602 -

De 5 de junho de 1960

Requerente: General Electric Company — Estados Unidos da América.
Título: Aperfeiçoamento em luminária para iluminação de ruas.

(Privilegio de Invenção)

O que a requerente reivindica como novo é:

1º) Um aperfeiçoamento em luminária para a iluminação de rua para a montagem a um lado da via, um refletor genericamente ovalado concavo para baixo que é simétrico nos lados opostos de um plano médio e que tem um contro de luz em seu interior, caracterizado por ter o dito refletor em sua parte superior e do lado das casas uma série de dentes sendo elipsoides parabólicos que são parabólicos em planos verticais paralelos ao plano médio e tem um eixo comum que se estende para baixo através do centro de luz e no plano médio e a um ângulo vertical de aproximadamente 40°, as ditas superfícies sendo elipsoides em seções feitas ao longo de planos transversais ao dito plano-médio a aproximadamente 40° vertical, ao dito dentes se estendendo também lateralmente ao longo de planos transversais e aproximadamente 40° vertical, as ditas superfícies elipsoides tendo um foco comum no dito centro de luz e focos conjugados espaçados de uma distância considerável do plano médio de modo a se encontrar fora

do bulbo de uma fonte de luz que tenha seu centro localizado substancialmente no dito centro de luz.

2º) Um aperfeiçoamento em luminária para a iluminação de rua tendo um repletor conforme descrito no ponto 1, caracterizado por serem as porções do feixe principal nos lados do mesmo superfícies parabólicas com eixos eixos respectivos e aproximadamente 70° lateral através do centro de luz, as ditas porções laterais sendo segmentadas entre dentes verticais que se encontram ao longo de planos verticais em ângulos laterais de aproximadamente 70°.

3º) Um aperfeiçoamento em luminária para a iluminação de rua tendo um refletor conforme descrito no ponto 1, caracterizada por serem as porções do feixe principal nos lados do mesmo superfícies parabólicas com mos eixos respectivos e aproximadamente 70° vertical e 70° lateral através do centro de luz, as ditas porções laterais sendo segmentadas entre dentes verticais que jasm ao longo de planos verticais em ângulos laterais de aproximadamente 70°, a curvatura dos ditos alpsoides parabólicos sendo levada até os ditos dentes verticais, e a curvatura do dito contorno parabólico sendo levada para cima até os ditos dentes transversais, de forma que as superfícies laterais parabólicas mais eficientes são aumentadas verticalmente e as seções superiores elipsoides mais eficientes são aumentadas transversalmente em aumentar realmente a altura ou a largura do refletor.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 14 de julho de 1960, sob o nº 42.888.

TERMO Nº 133.643

De 24 de outubro de 1961

Requerente: Beteiligungs — Und Patentverwaltungsgesellschaft Mit Beschränkter Haftung, firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Essen, Alemanha.

Pontos característicos de: "Processo para produzir aço por meio de ferro gusa" (privilegio de invenção).

1º) Processo para converter (refinar) metais com o auxílio de um jacto de gás emc hamas, em particular, próprio para produzir aços por meio de ferro gusa de qualquer composição, caracterizado pelo fato de que a distância entre a abertura de saída do bocal de sopro e o nível do metal em fusão durante todo o decorrer do processo de conversão é maior do que a zona do jacto em que a combustão no jacto se realiza de maneira instável.

2º) Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, na conversão de aço por meio de oxigênio, que penetra, com uma pressão inicial de 9 atmosferas, e com uma temperatura de saída de 0°C, no gás do forno, composto aproximadamente de partes iguais de CO e CO2 com uma temperatura de 1300°C, o trajecto do jacto a partir da saída do bocal de sopro até a sua incidência sobre a superfície do metal em fusão importa em mais de 80 vezes o diâmetro do bocal.

3º) Processo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que, ao lado do bocal principal, se acha disposto um segundo bocal, montado nas proximidades do primeiro e fornecendo oxigênio ou um gás oxidante sob uma pequena pressão inicial de tal maneira que se forma uma chama que arde sob as condições de correnteza essencialmente laminares e que entra em ação

recíproca com o jacto de gás expulso pelo bocal principal.

4º) Processo, de acordo com o ponto 3 caracterizado pelo fato de que o eixo do bocal secundário se acha disposto paralelamente ao eixo do bocal principal, e, ainda, pelo fato de que a distância entre os dois bocais é tão pequena que a chama que se forma à frente do bocal secundário é aspirada, a pequena distância à frente do bocal principal, pelo jato expulso por este último.

5º) Processo, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o fato de que o intervalo entre os bocais principal e auxiliar não importa em mais de 5 vezes o diâmetro do bocal principal.

6º) Processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que, em caso de uma distância maior entre os bocais principal e secundário, o eixo do bocal secundário se acha inclinado para com o eixo do bocal principal de tal modo que os jactos expulso pelos dois bocais se encontrem a uma distância à frente do bocal principal, que corresponda a 5 a 15 vezes o diâmetro do bocal principal.

7º) Processo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que, em caso de uma pequena distância entre os bocais principal e secundário, o eixo do bocal secundário se acha inclinado para com o eixo do bocal principal de tal maneira que os eixos dos dois bocais corram de maneira divergente na direção do jacto.

8º) Processo, de acordo com os pontos 3 a 7, caracterizado pelo fato de serem empregados vários bocais secundários.

9º) Processo, de acordo com os pontos 3 a 8, caracterizado pelo fato de que o bocal secundário é constituído por uma fenda anular.

10º) Processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que a fenda anular se estende apenas por sobre uma parte de um círculo.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 25 de outubro de 1960 e 25 de janeiro de 1961, sob os nºs B 59.864 VI-18b e B 60.983 VI-18b respectivamente.

TERMO Nº 125.810

Data: Rol de Janeiro, 11 de janeiro de 1961

Título: "Aperfeiçoamento em todo e composição de nitrato de boro cúbico". — Privilegio de invenção.

Requerente: General Electric Company — Local: Estados Unidos da América do Norte.

Depositada na repartição oficial de patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 18 de janeiro de 1960, sob o nº 2.978.

O que a requerente reivindica como novo é:

1º — Um processo para produção de nitrato de boro cúbico eletricamente condutor compreendendo o aquecimento de um composto fornecedor de boro e um composto fornecedor de nitrogênio sob as condições da reação, a reação sendo realizada a uma pressão de pelo menos 50.000 atmosferas e uma temperatura de pelo menos 1.200°C em presença de um catalizador consistindo de metais alcalinos, metais terrosos alcalinos, chumbo, antimônio ou estanho ou nitratos dos metais acima, dito sob

processo sendo caracterizado pelo emprêgo em adição a ditos materiais catalíticos, de uma pequena quantidade em peso de berílio, baseada no peso do nitrato de boro.

2º — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o boro e o nitrogênio são fornecidos pelo emprêgo de nitrato de boro hexagonal como composto de partida.

3º — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o berílio é empregado inicialmente em forma de um composto de berílio decomponível a elevadas temperaturas e pressões para berílio.

4º — Um processo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o catalizador é o nitrato de lítio ou nitrato de magnésio.

5º — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a mistura dos compostos fornecedores de boro e nitrogênio e o berílio e catalizador são introduzidos em um tubo de titânio quando então o tubo e seu conteúdo são submetidos a dita pressão e temperatura.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 18 de janeiro de 1960, sob o nº 2.978.

TERMO Nº 133.928

Data: 6 de novembro de 1961

Requerente: Waldemar Santana — Estado da Guanabara.

Título: Novo tipo de cadeira de engraxate — Modelo de utilidade.

1º — "Novo tipo de cadeira de engraxate", compreendendo um assento, suportado em quatro pés tubulares alongados, provido de encosto e braços e tendo inferiormente uma caixa que serve de alojamento para uma gaveta, caracterizado por apresentar, dito encosto, em sua parte superior, duas hastes verticais paralelas, nas quais acha-se presa articuladamente por uma de suas extremidades, uma placa retangular e alongada, que se projeta para a frente, servindo de cobertura para a cadeira; sendo que, na parte inferior dos pés, e anteriormente, é prevista uma plataforma sobre a qual acham-se dispostos os apoios convencionais para os pés do utente.

2º — "Novo tipo de cadeira de engraxate", acorde com o ponto precedente, substancialmente como descrito no memorial e ilustrado a título de exemplo nos desenhos anexos.

TERMO Nº 133.767

Data: 30 de outubro de 1961

Requerente: AMP Incorporated — Estados Unidos da América.

Título: Núcleo magnético e dispositivo de decifrar — Privilegio de invenção.

1º — Núcleo magnético e dispositivo de decifrar, substancialmente como descrito e reivindicado no pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 17 de novembro de 1960, sob o nº 69.916.

2º — Núcleo magnético e dispositivo de decifrar, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 17 de novembro de 1960, sob o nº 69.916.

TERMO Nº 106.263

De 3 de novembro de 1958

Requerente: Chemische Werke Huls Aktiengesellschaft, firma industrial e comercial alemã.

Pontos característicos de: "Processo para aperfeiçoamento de poliolefinas de baixa pressão" (Privilegio de Invenção).

1º Processo para aperfeiçoamento de poliolefinas de baixa pressão, caracterizado pelo adição de pequenas quantidades de sais alcalinos dos oxiações do fósforo.

2º Processo para aperfeiçoamento de poliolefinas de baixa pressão, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os sais e os oxiações do fósforo são empregados em combinação com antioxidantes do grupo dos fenóis e/ou das aminas substituídas.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 14 de novembro de 1957, sob o número C 15.725 IVb-39b.

TERMO Nº 109.897

De 2 de abril de 1959

Requerente: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, sociedade alemã, industrial.

Pontos característicos de: "Processo de fabricação de trifluorometil-nitro-cloro difenil-amina" (Privilegio de invenção).

1º Processo de fabricação de trifluorometil-nitro halogeno difenilaminas, caracterizado pelo fato de se fazer reagir halogeno benzois eventualmente trifluorometil-nitro substituídos, com anilinas, eventualmente trimetil e, ou nitro e, ou, halogeno substituídas, contendo um dos componentes fluor-metil e, ou nitro e, ou, halogeno substituídas pelo menos um grupo trifluorometil e alquilação ou acilação eventual, da difenilamina obtida, no nitrogênio do grupo amino.

2º Modificação do processo do ponto 1, caracterizado pelo fato de se eventualmente introduzir posteriormente por halogenação nitrato ou trifluorometilação, outros átomos de halogênio, grupos nitro ou grupos trifluorometil, na trifluorometil e, ou, nitro, e, ou, halogeno-difenilaminas.

3º Nitro-cloro-difenilamina trifluorometil substituídas.

4º Processo de combate a pragas, caracterizado pelo fato de se empregarem compostos do ponto 3.

5º Agentes de combate a pragas, consistindo de ou contendo compostos do ponto 3.

Finalmente, a depositante reivindica nos termos da Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da República Federal Alemã, em 22 de abril de 1958, sob o nº F 25.559 IVb-12q.

TERMO Nº 112.456

De 11 de agosto de 1959

Requerente: Ciba Société Anonyme firma industrial e comercial suíça, estabelecida em Basileia, Suíça.

Pontos característicos de: "Processo para a fabricação de preparações de substâncias sólidas" (Privilegio de invenção).

1º Processo para a fabricação de preparações de substâncias sólidas,

caracterizado pelo fato de se aquecer uma poliamida num recipiente fechado, a temperatura superior a 100°C., com uma dispersão de um pigmento, na presença de um líquido, o qual não dissolve a poliamida a temperaturas inferior a 100°C., mas dissolve-a a temperaturas superior a 100°C., sendo o aquecimento continuado até se dissolver a poliamida, e, depois, se resfria a mistura resultante.

2º Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de dito líquido ser água, um álcool hidro-solúvel ou uma cetona hidro-solúvel, amida, lastona ou base.

3º Processo, conforme especificado nos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de dito líquido ser uma mistura de água com um álcool hidro-solúvel ou uma cetona lastona, base, amida ou sulfóxido.

4º Processo, conforme especificado nos pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de se aquecer a poliamida com a dispersão pigmentar, a uma temperatura na escala de 100°C. a 200°C.

5º Processo, conforme especificado no ponto 4, caracterizado pelo fato de dita temperatura estar na escala de 160°C. a 180°C.

6º Processo, conforme especificado em qualquer um dos pontos 1-5, caracterizado pelo fato de se efetuar o aquecimento da poliamida com a dispersão pigmentar com a exclusão de oxigênio.

7º Processo, conforme especificado em qualquer um dos pontos 1-6, caracterizado pelo fato de se empregar, pelo menos, 1 parte, por peso, do pigmento para cada 10 partes, por peso de poliamida.

8º Processo para a fabricação de uma preparação de substâncias sólidas, conduzido substancialmente, conforme descrito em qualquer um dos exemplos acima.

Finalmente, a requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 12 de agosto de 1958, sob o n. 62.825.

TERMO Nº 114.785

De 16 de novembro de 1959

Union Carbide Corporation — Estador Unidos da América.

Título: "Fechamento de vedação para vedar uma pilha galvânica, pilha galvânica assim vedada e processo de evitar vazamento de eletrólito de tal pilha". (Privilegio de invenção).

1º) Fechamento de vedação para vedar uma pilha galvânica contra vazamento de eletrólito, no qual uma gacheta anular é interposta entre a tampa metálica e um recipiente metálico em forma de cuba tendo um eletrólito no mesmo, caracterizado pelo fato de a gacheta ser feita de material plástico dielétrico duro, resistente à deformação a frio, e de ser radialmente comprimida entre a tampa e a parede interna do recipiente, sob uma força radial substancialmente igual, mas não superior à resistência à deformação do metal do qual o recipiente é feito.

2º) Fechamento de vedação, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o material plástico dielétrico duro ser "nylon".

3º) Fechamento de vedação, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de a gacheta anular ser de formato em "L".

4º) Fechamento de vedação, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de a gacheta anular ser um diafragma circular.

5º) Fechamento de vedação, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de o diafragma circular ser provido de uma flange descendente.

6º) Fechamento de vedação, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de a tampa e o recipiente terem cargas elétricas opostas e a gacheta anular ser interposta entre a porção mecanicamente vedada e o eletrólito que contém os elementos da pilha e ter um formato tal que proporciona um caminho alongado entre a tampa e o recipiente, opostamente corrigidos, estendendo deste modo o caminho que o eletrólito precisa atravessar para formar um circuito eletrolítico, que poderia permitir o vazamento do eletrólito da pilha.

7º) Processo de produzir um fechamento de vedação, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de a gacheta ser radialmente comprimida entre a tampa e a parede interna do recipiente, forçando-se o recipiente com a gacheta e a tampa no lugar, através de uma matriz de embutimento, de modo que o recipiente seja reparado em volta da tampa de pilha e da gacheta em tensão compressiva.

8º) Processo, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de o recipiente ser dilatado em sua extremidade aberta até um diâmetro de 0,25 mm a 0,5 mm acima do diâmetro do corpo principal do recipiente, de modo a proporcionar um apoio permanente da tampa, depois do estágio de embutimento.

9º) Processo, de acordo com os pontos 7 e 8, caracterizado pelo fato de a espessura da gacheta anular ser reduzida de um quarto, quando dita gacheta é radialmente comprimida.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, as prioridades dos pedidos correspondentes, depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 19 de novembro de 1958 sob ns. 774.929 e 774.931.

TERMO Nº 115.896

De 29 de dezembro de 1959

Requerente: Fichtel & Sachs A.G., firma industrial e comercial alemã.

Pontos característicos de: "Motor com transmissão em escalas, próprio para veículos". (Privilegio de invenção).

1º) Motor, próprio para veículos, com transmissão automática e sem escalas por meio de correia trapezoidal, uma engrenagem de submultiplicação para o motor, bem como um dispositivo de arranque, caracterizado pelo fato de que a transmissão sem escalas acha-se ligada, através de um acoplamento, preferentemente de uma embreagem centrífuga, com o eixo de manivela, estando o dispositivo de arranque ligado através de uma roda acoplável com o eixo principal, roda essa ligada através de um mecanismo de marcha em vazio, com o eixo de manivela, sendo que as rodas dentadas, vistas do meio da caixa da engrenagem, estão situadas mais perto do lado da dita caixa, afastado da polia para correia trapezoidal.

2º) Motor para veículos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a polia motriz de uma transmissão de correia trapezoidal que trabalha sob a influência da força, acha-se ligada com uma parte da embreagem centrífuga, estando a outra polia trapezoidal rigidamente ligada com uma roda motriz, livremente disposta sobre o eixo principal e ligada, através de uma roda dentada de um eixo intermediário,

bem como através de uma roda dentada acoplável com este eixo, com a roda motriz, acoplada com o eixo principal e apresentando um acionamento direto pelo dispositivo de arranque.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 3 de janeiro de 1959, sob o nº F 27.410 II 63 k.

TERMO Nº 122.316

30 de agosto de 1960

Dunlop Rubber Company Limited — Inglaterra.

Título: Novo modelo de rastros para pneumáticos — Patente de Modelo Industrial.

1º — Novo modelo de rastros para pneumáticos do tipo que apresenta ranhuras reticuladas, e pelo fato de que as extremidades alternadas dessas nervuras transversais terminam em arco de círculo ao passo que as outras vão terminar em ramos intermediários de uma ou outras de duas ranhuras laterais em zigue-zague.

2º — Novo modelo de rastros para pneumáticos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as referidas duas ranhuras laterais em zigue-zague compreendem três retilíneos, substancialmente paralelos à ranhura central, ligados por trechos ligeiramente, curvos.

3º — Novo modelo de rastros para pneumáticos, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que além de cada uma das referidas ranhuras laterais — no sentido da ombreira de pneumático — está prevista uma ranhura em forma de guilhotina que apresenta concavidade voltadas para dentro e depressões substancialmente, retangulares nos seus vértices centrais.

4º — Novo modelo de rastros para pneumáticos, substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 22 de março de 1960, sob o número 886.940.

TERMO Nº 122.618

De 14 de setembro de 1960

Kenichi Suga, Kenichi Shmizu Shigeru Yamashita e Sonosuke Gan — Japão.

Título: Processo para construir estradas e superfícies pavimentadas semelhantes com carvão de coqueificação em substituição a asfalto e rol de pavimentação adequado para uso neste processo — Privilegio de invenção.

1º — Um processo de construir um substituto de estradas de asfalto e superfícies pavimentadas semelhantes, caracterizado por compreender trituração de carvão de coqueificação para um tamanho de grão adequado, mistura a ele de uma quantidade adequada de alcatrão, piche, um asfalto ou material semelhante, areia, cascalho, outras rochas, constituintes do solo, ou misturas delas; espalha-

mento do dito carvão de coqueificação pulverizado, ou sua mistura, em uma espessura adequada, sobre o leito da estrada ou outro leito a ser revestido; então, por um processo adequado, aquecimento do material assim espalhado, de modo a fundir o dito carvão de coqueificação; e, ao mesmo tempo, compactação e compressão do dito material espalhado, de modo a evitar a expansão do dito carvão de coqueificação, enquanto ele resfria e coagula, com o dito material espalhado mantido em estado compactado.

2º — Um processo de construir substitutos de estradas de asfalto e superfícies pavimentadas semelhantes, de acordo com o ponto 1, caracterizado porque, em vez do dito carvão de coqueificação, é usado um carvão de coqueificação de baixo teor, tal como moínha de sedimento recuperada de lavagens, como matéria prima.

3º — Um rôlo de pavimento adequado para realizar o processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por compreender um tambo feito de material refratário e tendo uma abertura na base, o dito tambo sendo disposto em frente ao cilindro frontal do rôlo; tuberias queixoadoras protegidas para o interior do dito tambo para inlejar chammas; um tubo de exaustão provido no dito tambo, de modo a descurtir o gás de combustão do interior do tambo, e tubos de alimentação, para alimentar um combustível para as tuberias queimadoras.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes do Japão, em 14 de setembro de 1959, sob número 29.015.

TERMO Nº 124.130

De 11 de novembro de 1960

Requerente: Hoover Limited — Inglesa.

Título: "Nóvo modelo de máquina de lavar roupa" — Privilégio de invenção.

1º — Nóvo modelo de máquina de lavar roupa abrangendo um corpo prismático com uma face dianteira inclinada de baixo para cima e de trás para a frente e, em seguida, em sentido inverso, caracterizado pelo fato de que o tempo da mesma, de forma substancialmente retangular, fica rente com a segunda das referidas duas superfícies e se articula à mesma, pelo seu bordo inferior, recobrindo, assim, a boca circular de introdução do material na máquina.

2º — Nóvo modelo de máquina de lavar roupa, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, acima do referido tempo, está prevista uma superfície cilíndrica côncava na qual se instalam os dispositivos de comando da máquina e que ansesta, no seu bordo dianteiro livre um entalhe para o recebimento do segador do referido tempo.

3º — Nóvo modelo de máquina de lavar roupa, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 12 de maio de 1960, sob número 897.335.

TERMO Nº 124.140

De 11 de novembro de 1960

Requerente: Hoover Limited — Inglesa.

Título: "Nóvo modelo de painel de controle para máquina de lavar roupa" — Privilégio de invenção.

1º — Nóvo modelo de placa de controle caracterizado pelo fato de ser construído para máquina de lavar roupa, tido por um corpo retangular de bordos em duplo bisal.

2º — Nóvo modelo de placa de controle, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que cada face da mesma, junto a cada um dos respectivos bordos, rasgos ou rebaiços retangulares de secção transversal trapezoidal ou em cauda de andorinha.

3º — Nóvo modelo de placa de controle, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os referidos rebaiços se distribuem à razão de dois para cada dois lados contíguos de cada face da placa e de um para cada um dos demais.

4º — Nóvo modelo de placa de controle para máquinas de lavar roupa, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado no desenho anexo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 12 de maio de 1960, sob nº 897.338.

TERMO Nº 124.256

De 17 de novembro de 1960

Requerente: Jerclaydon, Inc — Estados Unidos da América.

Título: "Aplicador manual para ensaboar tapeçarias, panos e objetos similares" — Privilégio de invenção.

Aplicador manual para ensaboar tapeçarias, panos e objetos similares caracterizado pelo fato de compreender um cabecote de conformação angular e tendo uma embocadura traseira rosçada, em seu lado superior e um cabo ôco de material substancialmente resiliente, destinado a conter líquido de ensabamento e preso, por meio de rosca dentro da dita embocadura, tendo o dito cabecote uma fiada perimétrica de cordas de escova sobre a sua superfície inferior, delimitando uma área central triangular; e uma peça esponjosa ajustada dentro da dita área e comunicando com a dita embocadura; e pelo fato ainda de apresentar, o dito cabo uma pluralidade de nervuras paralelas laterais destinadas a proporcionar uma pega não deslizando para o dito cabo, para que, após a expressão do dito cabo, e seu conteúdo líquido seja expelido para dentro do dito cabecote, para umedecer a dita peça esponjosa.

TERMO Nº 124.832

9 de dezembro de 1960

Shell Research Limited.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a composições de graxas lubrificantes — Privilégio de invenção

1º — Uma composição de graxa lubrificante caracterizada pelo fato de compreender um óleo lubrificante, um agente inorgânico de geleificação e uma pequena proporção por de um sal de metal alcalino terroso finamente dividido de um ácido carboxílico, baseada na composição total,

boxílico contendo de 1 a 10 átomos de carbono.

2º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada no ponto 1 caracterizada pelo fato no ácido carboxílico conter de 1 a 6 átomos de carbono, de preferência de 1 a 4 átomos de carbono.

3º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada nos pontos 1 ou 2 caracterizada pelo fato do ácido carboxílico ser um ácido monocarboxílico alifático saturado.

4º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada no ponto 3 caracterizada pelo fato do ácido monocarboxílico ser o ácido acético.

5º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada nos pontos 1 ou 2 caracterizada pelo fato do ácido carboxílico ser um ácido carboxílico alifático saturado hidrocarbonado.

6º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada no ponto 5 caracterizada pelo fato do ácido carboxílico ser o ácido tartárico.

7º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada em quaisquer dos pontos precedentes caracterizada pelo fato do metal alcalino terroso ser o cálcio.

8º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada em quaisquer dos pontos precedentes caracterizada pelo fato do sal de metal alcalino terroso estar presente na proporção de 3 a 25% por peso, de preferência de 5 a 15% por peso.

9º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada em quaisquer dos pontos precedentes caracterizada pelo fato do tamanho de partícula do sal de metal alcalino terroso ser até 125 microns de preferência menos do que 15 microns, especialmente menor do que 5 microns.

10º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada em quaisquer dos pontos precedentes caracterizada pelo fato do agente inorgânico de geleificação ser uma argila.

11º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada no ponto 10, caracterizada pelo fato do agente inorgânico da geleificação ser bentonita.

12º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada no ponto 10, caracterizada pelo fato do agente inorgânico de geleificação ser hectorita.

13º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada em quaisquer dos pontos 1 a 9 caracterizada pelo fato do agente inorgânico de geleificação ser um coloide amorfo.

14º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada no ponto 13 caracterizada pelo fato do agente inorgânico de geleificação ser sílica.

15º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada em quaisquer dos pontos precedentes caracterizada pelo fato do óleo lubrificante ser um óleo mineral lubrificante.

16º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada em quaisquer dos pontos precedentes caracterizada pelo fato de conter adicionalmente uma pequena proporção de um agente de atividade superficial.

17º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada no ponto 16 caracterizada pelo fato do agente de atividade superficial ser um agente catiónico de atividade superficial.

18º — Uma composição de graxa lubrificante como reivindicada em quaisquer dos pontos precedentes caracterizada pelo fato de conter uma

pequena proporção de um anti-oxidante e ou inibidor de corrosão.

19º — Uma composição de graxa lubrificante substancialmente como aqui descrita com especial referência aos exemplos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 11 de dezembro de 1959, sob nº 42.202.

TERMO Nº 125.156

De 21 de dezembro de 1960

Requerente: S.C. Johnson & Son Inc. — Estados Unidos da América.

Título: "Carimbo Manual e seu alojamento" — Privilégio de invenção.

1º Um envoltório de carimbo manual compreendendo um alojamento com paredes laterais opostas, um membro transversal para segurar um membro impressor unindo as ditas paredes laterais intermediando as suas extremidades superior e inferior, sendo a parte inferior das ditas paredes laterais ligadas flexivelmente com as partes superiores das ditas paredes laterais.

2º O envoltório de carimbo manual de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a dita parte inferior é ligada às ditas partes superiores pela ligação dos segmentos que são perfurados e ou têm uma espessura menor do que a espessura das suas paredes laterais adjacentes aos ditos segmentos de ligação, sendo os ditos segmentos de ligação localizados abaixo dos pontos respectivos em que o dito membro transversal é unido às ditas paredes laterais.

3º O envoltório de carimbo manual de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que as partes superiores e inferiores das ditas paredes laterais opostas são ligadas por um plástico flexível, tal como o polipropileno, ou por metal de mola.

4º Um carimbo manual compreendendo um envoltório de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, tendo um membro impressor montado no lado inferior do seu dito membro transversal.

5º O carimbo manual de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o membro impressor situa-se num plano acima do plano estabelecido pelas extremidades inferiores das partes inferiores das paredes opostas laterais do dito envoltório quando o seu alojamento não está submetido a pressão.

6º O carimbo manual de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o membro transversal do dito envoltório tem meios limitantes que se estendem a partir da sua superfície inferior para uma posição intermediária à face do dito membro impressor e uma linha unindo os pontos de flexão das paredes laterais opostas do dito envoltório.

7º Um carimbo manual compreendendo um membro impressor montado no lado inferior do membro transversal de um envoltório conforme definido no ponto 1, caracterizado pelo fato de que a parte inferior de cada parede lateral é ligada flexivelmente, abaixo do ponto em que o dito membro transversal é unido à dita parede lateral, à parte superior da mesma parede lateral por um segmento de ligação que é perfurado e ou tem uma espessura menor do que a espessura da parede lateral adjacente a ele, de modo que sobre a aplicação de pressionamento ao alojamento na

direção do membro impressor, as partes inferiores das ditas paredes laterais opostas flexionam para fora ao longo do segmento de ligação permitindo a descida do membro impressor para o mesmo plano que o estabelecido pelas bordas inferiores das paredes, e sobre o alívio da dita pressão, a placa impressora e as partes de parede laterais retornam para as suas posições originais.

8º O carimbo manual de acordo com qualquer um dos pontos 4 a 7 caracterizado pelo fato de que o membro impressor é uma resina microporosa contendo tinta.

9º Um carimbo manual e seu análogo substancialmente conforme descrito aqui com particular referência às concretizações específicas ilustradas nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.003 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 2 de fevereiro de 1960, sob nº 6229.

TERMO Nº 125.342

De 29 de dezembro de 1960

Requerente: The Gillette Company — Estados Unidos da América.

Título: "Lâmina de barbear e processo para fabricá-la". — Privilégio de Invenção.

1º Uma lâmina de barbear de segurança, caracterizada por ter num gume da mesma, um revestimento aderente de um fluorcarbureto sólido.

2º Uma lâmina segundo o ponto 1, caracterizada porque o revestimento compreende um polímero sólido de tetrafluoretileno.

3º Uma lâmina segundo o ponto 1, caracterizada porque a lâmina é feita de aço endurecido.

4º Uma lâmina segundo os pontos 2 ou 3, caracterizada porque o polímero inclui grupos terminais consistindo de grupos carbonila átomos de hidrogênio em átomos de cloro.

5º Um processo para tratamento de lâmina de barbear de segurança, a fim de melhorar suas características de barbear, caracterizado por compreender a deposição em uma margem cortante da lâmina de um fluorcarbureto sólido, e o aquecimento do fluorcarbureto depositado, em condições que não amoleçam aprecialmente a margem, de modo a formar um revestimento aderente na dita margem.

6º Um processo segundo o ponto 5, caracterizado porque o fluorcarbureto usado é um polímero sólido de tetrafluoretileno.

7º Um processo segundo o ponto 6, caracterizado porque o polímero inclui grupos terminais consistindo de grupos carbonila, átomos de hidrogênio ou de cloro.

8º Um processo segundo quaisquer dos pontos 5 a 7, caracterizado porque uma dispersão de pequenas partículas de hidrocarbureto sólido em um líquido volátil, é depositada na lâmina, sendo dito líquido depois evaporado.

9º Um processo segundo o ponto 8, caracterizado porque o líquido volátil utilizado é água.

1º Um processo segundo o ponto 8, caracterizado porque o líquido volátil usado é dicloro-difluor-metano, dicloro-tetrafluor-etano, tricloro-trifluor-etano ou misturas dos mesmos.

11º Um processo segundo quaisquer dos pontos 5 a 7, caracterizado porque o fluorcarbureto é depositado na margem cortante, por sublimação da

dita margem aos vapores do fluorcarbureto.

12º Um processo segundo quaisquer dos pontos 5 a 9, caracterizado porque o aquecimento é conduzido, durante ao menos 30 minutos a 149-160°C.

13º Um processo segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o estágio de aquecimento é conduzido simultaneamente com o estágio de deposição.

14º O processo de tratamento de uma lâmina de barbear de aço, caracterizado por ser substancialmente conforme apontado nos exemplos.

15º Lâminas de barbear de aço tratadas, caracterizadas por serem preparadas por um processo segundo quaisquer dos pontos precedentes.

16º Lâminas de barbear de aço revestidas com fluorcarburetos, caracterizadas por serem conforme anteriormente descrito.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.003, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 31 de dezembro de 1959, sob nº 863109.

TERMO Nº 125.380

De 30 de dezembro de 1960

Requerente: Sinclair Oil & Gas Company, firma industrial e comercial norte-americana.

Pontos característicos de: "Processo para a recuperação de hidrocarbonetos" — (Privilégio de invenção).

1º — Processo para a recuperação de hidrocarbonetos de uma formação subterrânea, tendo uma real permeabilidade ao gás de menos de cerca de 10 "mildarcies", e contendo um

poço de admissão e um poço de expulsão, caracterizado pelo fato de se fazer rupturas no extrato substancialmente impermeável entre um poço de admissão e um poço de expulsão, para obter uma ruptura estendendo-se do poço de admissão para o poço de expulsão, aquecer a formação do poço de admissão até uma temperatura de, pelo menos, cerca de 371°C por combustão de um gás combustível no poço de admissão, enquanto os gases de escape passam através a dita ruptura e até o poço de expulsão, sendo o dito aquecimento continuado sob uma pressão insuficiente para dirigir os gases de escape pelas porções não fraturadas da formação, até ser criada uma zona aquecida a, pelo menos, cerca de 371°C, estendendo-se pela ruptura até o poço de produção e por, pelo menos, cerca de 12,19 metros de comprimento a parede do orifício do dito poço de admissão aquecer por condução a uma temperatura de, pelo menos, cerca de 371°C, a formação adjacente da dita fratura e passar um gás pela dita formação adjacente aquecida, para recuperar os materiais hidrocarbonetados.

2º — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se passar um gás contendo oxigênio na dita formação aquecida do dito poço de admissão, para estabelecer a combustão na dita formação aquecida e se continuar a injeção de gases, contendo oxigênio, para mover a dita combustão na formação aquecida para o poço de expulsão, para facilitar a recuperação dos hidrocarbonetos da dita formação.

3º — Processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato da formação ser de xisto.

4º — Processo para a recuperação de hidrocarbonetos de uma formação subterrânea, tendo uma real permeabilidade ao gás de menos de cerca de 10 mildarcies e contendo um poço de admissão e um poço de expulsão substancialmente, como acima descrito e especificado.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 5 de janeiro de 1960, sob o número 631.

TERMO Nº 125.585

Dde 3 de janeiro de 1961

Requerente: Rotel A.F., firma industrial e comercial suíça.

Pontos característicos de "Centrifuga doméstica para sucos, para funcionamento contínuo" — (Privilégio de invenção).

1º — Centrifuga doméstica para sucos, para funcionamento contínuo, com cesto de crivo que se alarga em sentido oblíquo para cima e para fora e com disco ralador montado em seu interior, com tabuladura de entrada ao alto a uma parede captadora externa que remata o espaço captador de suco fora do cesto de crivo, assentada sobre o recipiente coletor de suco, bem como com um tubo de descarga que sai quase em tangente da borda superior do cesto de crivo para o bagaço, caracterizada por ser a parede captadora externa, que remata lateralmente a centrifuga, feita como parede dupla e por achar-se a câmara assim formada em comunicação com o espaço interno da centrifuga através de orifícios, e ainda por apresentar a câmara orifícios de ar para fora, para que seja reduzida dentro da câmara a corrente de ar formada pela força centrífuga e expelida para fora.

2º — Centrifuga para sucos, segundo o ponto 1, caracterizada por estar a parede dupla situada de tal maneira dentro do recipiente coletor de suco que a face interna da parede captadora externa deixa livre uma fenda anular apresentando a face externa apenas orifícios isolados que podem estar distribuídos na parede externa.

3º — Centrifuga para sucos segundo os pontos 1 e 2, caracterizada por apresentarem as duas paredes, furos, que, porém, não estão alinhados uns depois dos outros.

4º — Centrifuga para sucos, segundo os pontos 1 e 2, caracterizada por se acharem as aberturas de saída da parede externa da câmara situadas para fora, quase no ponto mais alto da câmara.

5º — Centrifuga para sucos segundo um dos pontos de 1 a 4, caracterizada por uma cavidade que, a não ser a abertura de saída e o cesto de crivo perfurado, é absolutamente isolada e se une, fora, ao invólucro de crivo do cesto perfurado da centrifuga e forma um anel de ar que fica em rotação juntamente com o cesto.

6º — Centrifuga para sucos, segundo o ponto 5, caracterizada por ser a cavidade formada como espaço anular em torno do cesto da centrifuga, com corte transversal triangular, consistindo uma parede de uma placa horizontal e a segunda parede de um anel vertical.

7º — Centrifuga para sucos, segundo os pontos 5 ou 6, caracterizada por serem dispostas na parte mais baixa da parede lateral da cavidade, em torno do cesto da centrifuga, aberturas de saída, para escapeamento do ar, distribuídas pela periferia externa.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial para parte do ponto 1 e para os pontos 5 a 7, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 29 de março de 1960, sob o número 3.601-60.

COLEÇÃO DAS LEIS

1965

Volume I — Atos do Poder Legislativo — Leis de janeiro a março — Div. nº 937 ... 900

Volume II — Atos do Poder Executivo — Decretos de janeiro a março — Div. nº 938 ... 6.200

Volume III — Atos do Poder Legislativo — Leis de abril a junho — Div. nº 943 ... 1.700

Volume IV — Atos do Poder Executivo — Decretos de abril a junho — Div. nº 944 ... 5.200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

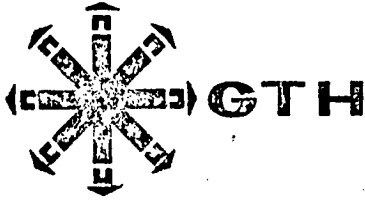
Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 694.177, de 4-6-65
G. T. H. — Grupo Técnico de Habi-
tação Sociedade Civil Ltda.
São Paulo



Classe 16

Para distinguir Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, azulelos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cré, chapas isolantes, calibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações, premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de lução, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos, ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 694.180, de 4-6-65
Vinhos Ronca S. A. Comércio Indústria e Lavoura
São Paulo



Classe 42
Baqueira

Térmo n.º 694.178, de 4-6-65
Irmãos Boettcher Limitada
São Paulo

"ROSELANDIA" IND. BRASILEIRA

Classe 45

Arvores, bulbos de horticultura, capins, cogumelos, flores, forrageiras, goivas, legumes, leguminosas, mudas de árvores ou de plantas, orquídeas, plantas vivas, sementes em geral, tubérculos de horticultura

Térmo n.º 694.179, de 4-6-65
Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores nas Indústrias de Petróleo do Estado da Bahia (Responsabilidade Ltda.)
Bahia



COOPERATIVA DE CONSUMO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE PETRÓLEO DO ESTADO DA BAHIA
(RESPONSABILIDADE LIMITADA)

Classes: 3, 8, 36, 37, 41, 42 e 46
Título de estabelecimento

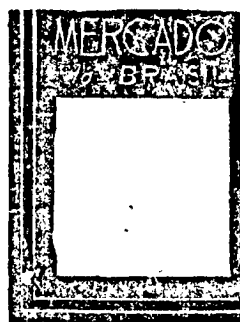
Térmo n.º 694.181, de 4-6-65
Irmãos Clemente S. A. Industrias Gráficas
São Paulo

"WINDSOR" IND. BRASILEIRA

Classe 28

Chapas de matérias plásticas para impressão, colíeres de matéria plástica, compostos impermeáveis vegetais para tecidos, esponjas, gomas não incluídas em outras classes, películas virgens de celulósido, preparados a base de cera para solas, resinas de asbestos ou pinho preparada, solas, torneiras de plástico

Térmo n.º 694.183, de 4-6-65
Domingos Galante
São Paulo



Classe 32

Para distinguir Almanaque, anuários, álbuns, impressos, boletins, catálogos, jornais, livros impressos, publicações

impressas, revistas, programas radiofônicos e rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 694.182, de 4-6-65
Helfont Produtos Elétricos S. A.

"DURALAMP" IND. BRASILEIRA

Classe 8

Reatores para iluminação

Térmo n.º 694.184, de 4-6-65
Santiago Daurella de Rull
Espanha

SANDARU

Classe 43

Bebidas gasosas e carbônicas não alcoólicas, nem para fins terapêuticos, refrescos, sucos de frutas sem álcool

Térmo n.º 694.185, de 4-6-65
Produtos de Petróleo "Promac" Ltda.
Guanabara

PROMAC

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 47

Alcool motor, azeite para lamparinas, carvão mineral e vegetal, cera para iluminação, combustível, fluidos de iluminação, gasolina, geléias e gorduras de petróleo, graxas para lubrificação, gás liquefeito, óleos para aquecimento, óleo lubrificante, óleo para fabricação de gás, óleo para iluminação, petróleo refinado, querosene e turba

Térmo n.º 694.186, de 4-6-65
Diretório Acadêmico da Escola Politécnica da Universidade Católica
Guanabara

Indio da Epuc

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agendas, anuários, álbuns, impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, grãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 694.187, de 4-6-65
GeBê Editor e Técnica Ltda.
Guanabara

cine-mundo

Classe 32

Revista especializada sobre assuntos de cinema

Térmo n.º 694.188, de 4-6-65
Loja Moderna — Modas e Confecções Ltda.
São Paulo

Moderna

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonês, capacetes, cartolas, caracóis, casaca, coletes, capas, chaleiros, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, meias, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, óculos, fantasias, fardas para militares, coletores, fraídas, galochas, gravatas, gorros, logós de lingerie, laqueras, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paltos, palas, penhoar, pullover, pelermas, peúgas, ponches, polainas, olhonas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 694.189, de 4-6-65
Casa de Chico Rei Decorações Ltda.
Guanabara

CHICOREI

Classe 40

Artigos da classe

Térmo n.º 694.190, de 4-6-1965
Agência de Imprensa "Serviço e Informações Brasileiras Sib"
Limitada
São Paulo

"SIB"

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agendas, anuários, álbuns, impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, grãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmos ns. 694.191 e 694.192, de 4-6-1965
Barreto-Pich Ind. e Com. de Ar e Pneus Ltda.
São Paulo

"5.º PNEU"

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Pneus e câmaras de ar, válvulas de borracha para pneus, tubos, tiras, tampas e guarnições de borracha

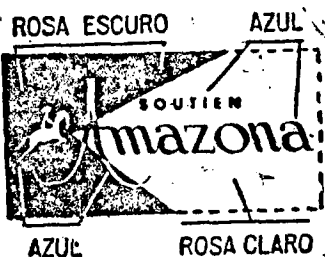
MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Classe 39

Um aparelho injetor de ar para encher pneus

Térmo n.º 694.193, de 4-6-1965
Artefatos de Tecidos Amazonas S.A.
Guanabara



Classe 36

Térmo n.º 694.194, de 4-6-1965
Kelflex — Plásticos Ltda.
Guanabara

Kelflex

Indústria Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Arrolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para vela, caixas para guarda de objetos artísticos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pastilhas, garfinhos de plástico para sorvetes, torcinhas de plástico para sorvetes, discos embregens de material plástico embalagem de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de veia, massas anti-ruídos, esquadros de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batedeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos guarnições para bolsas, quartos galerias para cortinas, jarros laminados plásticos, lancheiras, mantequeiras, malas orinóis, pendedores de roupas, puxado

res para móveis, pires, pratos paliteiros, pás de cosinha, pedras pomes, artigos, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para aliar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis par tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 694.195, de 4-6-1965
Confeitaria Novo Corallo Ltda.
São Paulo



Classe 41

Doces, panetones, confeitos, balas, chocolates, pães, sorvetes e massas alimentícias

Térmo n.º 694.196, de 4-6-1965
Ataide Beck
Guanabara

Conservatória

Classe 32

Para distinguir: Revistas, jornais, anuários, almanaques, livros, álbuns, boletins, catálogos, peças radiofônicas, teatrais e cinematográficas, programas de rádio e de televisão

Térmo n.º 694.197, de 4-6-1965
Aparas de Papel Constituição Ltda.
Guanabara

Constituição

Classe 38

Aparas de Papel Constituição Ltda.
Impressos, cadernos e blocos

Térmo n.º 694.198, de 4-6-1965
Mário Farnesi
São Paulo

PRORROGAÇÃO

Fulget

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim breu, cânfora, bruto, chifres, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas, mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plumbagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos, têxteis, silício seivas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e silício

Térmo n.º 694.199, de 4-6-1965
Companhia Eletromecânica Celma
Rio de Janeiro

Celma

Indústria Brasileira

Classe 20

Ancoras, bóias, bóias para redes, cintos de natação, ganchos para botes e dispositivos para arriá-los para quedas, salvavidas, toletes para remos, vigas e vergas

Térmos ns. 69.200 e 694.201, de 4-6-1965
Indústria de Bebidas Milani S.A.
São Paulo

IAÚCA

Indústria Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aquardentes aperitivos aniz bitter brandy conhaque cerzejas, fernet, genebra, gin, kumel, lico-

res, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinquados e whisky

Classe 43

Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, a saber: Águas gasosas, naturais ou artificiais; caldo de caça, caldos de frutas; guaraná; refrescos, refrigerantes; soda; xaropes para refrescos

Térmos ns. 694.202 a 694.204, de 4-6-1965
Indústria de Bebidas Milani S.A.
São Paulo

IAÚ

Indústria Brasileira

Classe 43

Águas gasosas, minerais e artificiais, caldo de cana, bebidas efervescentes, sem álcool, garapa, gasosa, laranja, limonada engarrafada, refrescos, de abacaxi, groselha, tamarindo, caju, laranja, maracujá

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banana, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, ouro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mortarda, mortadela, nós, moçada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, ovos, pães, orlados, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, pães, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requieijos, sal, sago, sardinhas, sardouques, salchichas, salames, sopas enfiadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tamaras, talha, um tremoço, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, touchino e vinagre

Classe 42

Para distinguir: Aquardentes aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cer-

Classe 42
Aguardente

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 694.218, de 4-6-1965
Café e Bar Rio Vessa Ltda
Guanabara

Rio Vessa

Classe 41

Biscoitos, bolachas, lanches prontos, doces, pães, molhos alimentícios, pizzas, bolinhos, presuntos, salaminhos, refeições a minuta e sorvetes

Térmo n.º 694.219, de 4-6-1965
Masifarma — Comércio e Indústria Farmacêutica Ltda.
Rio de Janeiro

Masifarma

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3
Produtos farmacêuticos

Térmo n.º 694.220, de 4-6-1965
Lanchonet Tri-Campeão Ltda.
Guanabara

Tri-Campeão

Classe 41

Biscoitos, bolachas, lanches prontos, doces, pães, molhos, alimentícios, pizzas, bolinhos, presuntos, salaminhos, refeições a minutas e sorvetes

Térmos ns. 694.221 e 694.222, de 4-6-1965

Produtos Farmacêuticos Finergica S.A.



Classes: 1, 2, 3, 41, e 48
Título de Estabelecimento
Classes: 1, 2, 3, 41, e 48
Insignia

Térmo n.º 694.223, de 4-6-1965
Torrefação e Moagem Tomé-Açu Ltda.
Pará

PLOR DE TOMÉ-ACU
Torrefação e Moagem Tomé-Açu Ltda.
Estado do Pará

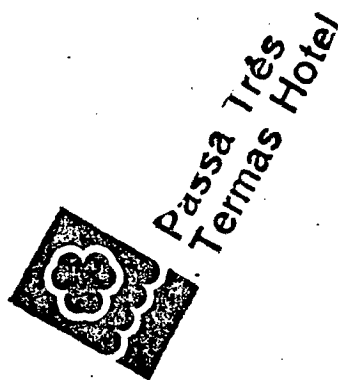
Classe 41
Café torrado e moído

Térmo n.º 694.224, de 4-6-1965
Américo de Lima Madanêlo
Guanabara



Classes: 11, 15, 28, 33 e 44
Título

Térmo n.º 694.225, de 4-6-1965
Passa Três Hotéis e Turismo Ltda.
Rio de Janeiro



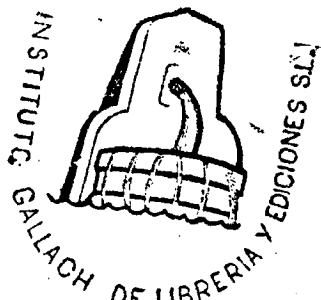
Classes: 33, 41 e 42
Insignia

Térmo n.º 694.226, de 4-6-1965
Passa Três Hotéis e Turismo Ltda.
Rio de Janeiro



Classe 33
Sinal de propaganda

Térmo n.º 694.227, de 4-6-1965
Instituto Gallach de Libreria Y Ediciones S.L.
Espanha



Classe 11

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, ór-

gãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisionados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 694.228, de 4-6-1965
Fortaleza Aços S.A.
Ceará

LUSTROL

Classe 46
Lã ou palha de aço

Térmo n.º 694.229, de 4-6-1965
(Prorrogação)
Dreiring — Werke Kommandit — Gesellschaft
Alemanha

MAJORA

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolins, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 694.231, de 4-6-1965
Fritz Lehment
Alemanha



Classe 42
Bebidas alcoólicas e fermentadas, não incluídas na classe 3

Térmo n.º 694.230, de 4-6-1965
Imperial Chemical Industries Limited
Inglaterra

FILAMON

Classe 1
Anilinas pigmentos e matérias corantes

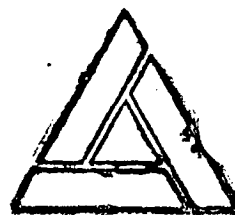
Térmo n.º 694.232, de 4-6-1965
(Prorrogação)
S. A. Moinho Inglês
Guanabara



10010

Classe 41
Farinha de trigo

Térmos ns. 694.233 e 694.234, de 4-6-1965
Companhia Auxiliar de Empresas de Mineração
Minas Gerais



Classes: 4, 5, 11 e 28
Insignia
Classe 50
Impressos em geral

Térmo n.º 694.235, de 4-6-1965
(Prorrogação)
S.A. Moinho Inglês
Guanabara

INDIGENA

Classe 23
Tecidos de algodão

Térmo n.º 694.236, de 4-6-1965
Calçados Icoren Ltda.
Rio Grande do Sul

ICOREN

Classe 36
Calçados

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 694.237, de 4-6-1965
Torrefações Associadas, Indústria e
Comércio S.A.
São Paulo



Classe 41
Café

Térmo n.º 694.239, de 4-6-1965
Nirso Carneiro

PRORROGAÇÃO



Classes: 8 e 14
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 694.238, de 4-6-1965
Antônio Sauma & Cia.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, botinas, babas, touros, bonés, capacetes, cartolas, capuçãs, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, ses, fantasias, fardas para militares, co-

egiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, uvas, ligas, lenços, mangas, meias, saídas, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, regatas, ponches, polainas, pijamas, punhos, pernfeiras, quimonos, regaios, robe, de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, saídas, saeteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, uler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 694.240, de 4-6-1965
Laboratórios Krinos S.A. Indústrias
Químicas e Farmacêuticas

Guanabara

PRORROGAÇÃO

GERIÓDUN
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3
Um preparado farmacêutico indicado no
tratamento da arteriosclerose

Térmo n.º 694.241, de 4-6-1965
Reynaldo Baracchini
São Paulo

Instituto de Assistência
Odontológica
de São Paulo

Classes: 10 e 33
Título de Estabelecimento

Térmos ns. 694.242 e 694.243, de
4-6-1965
Milton Kravaski
São Paulo

Metalúrgica ABC

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, ligas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

lhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas
Classe 5
Título

Térmos ns. 694.244 e 694.245, de
Francisco Pignatari
São Paulo

Bolsa de Metais

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, ligas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Classe 5
Título

Térmos ns. 694.246 e 694.247, de
4-6-1965
Francisco Pignatari
São Paulo

**Bolsa Brasileira
de Metais**

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, ligas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Classe 5
Título

Térmos ns. 694.248 e 694.249, de
4-6-1965
Francisco Pignatari
São Paulo

**Bolsa Nacional
de Metais**

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, ligas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Classe 5
Título

Térmos ns. 694.250 e 694.251, de
4-6-1965
Francisco Pignatari
São Paulo

**Entrepasto
de Metais**

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, ligas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco

Classe 5
Título

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmos ns. 694.252 e 694.253, de
4-6-1965
Francisco Pignatari
São Paulo

**Entrepósito Nacional
de Metais**

Classe 5
Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou tálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Classe 5
Título

Térmo sus. 694.254 e 694.255, de
4-6-1965
Francisco Pignatari
São Paulo

**Entrepósito Brasileiro
de Metais**

Classe 5
Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limalhas, magnésio, manganês, metais não traba-

hados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Classe 5
Título

Térmos ns. 694.256 e 694.257, de
4-6-1965
Francisco Pignatari
São Paulo

**Supermercado
de Metais**

Classe 5
Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço trabalhado, coureças, estanho bruto ou refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Classe 5
Título

Térmos ns. 694.258 e 694.259, de
4-6-1965
Francisco Pignatari
São Paulo

**Supermercado Nacional
de Metais**

Classe 5
Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente traba-

hado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Classe 5
Título

Térmos ns. 694.260 e 694.261, de
4-6-1965
Francisco Pignatari
São Paulo

**Supermercado Brasileiro
de Metais**

Classe 5
Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Classe 5
Título

Térmo n.º 694.262, de 7-6-65
Contabil Otirpe S.C.
São Paulo

CONTABIL OTIRPE

Classe 33
Contabilidade e assuntos fiscais

Térmo n.º 694.263, de 7-6-65
Irmãos Marcelino Ltda.
São Paulo

**MARCELINO
Ind. Brasileira**

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 694.264, de 7-6-65
Abbudhana & D'Andréa Ltda.
São Paulo

**GALERIA DE
MODAS IVODETTE**

Classe 36
Confeções

Térmo n.º 694.265, de 7-6-65
Açougue Serra Negra Ltda.
São Paulo

**SERRA NEGRA
Ind. Brasileira**

Classe 41
Carnes verdes

Térmos ns. 694.266 e 694.267, de
7-6-65
Confeções de Roupa 'Blue Night'
Ltda.
São Paulo

**BLUE NIGHT
Ind. Brasileira**

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral, e cidos para confeções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, canhamo, cetim, caracul, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças inteiras, tecido nylon, oaco-paco, percaline, ramil, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos imitativos, croquetes, compotas, canhamo, lã, algodão, oquimono, siraço, permeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Classe 36

Para distinguir artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, aparcatas, anguas, blusas, xoxes, botinas, blusas, bonas, bapattours, bonas, capacetes, cartões, carapucas, casaca, coletes, capas, chaies, cachecols, calçados, chapens, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceromias, colarinhos, cueiros, saias, casacas, chineiros, domínios, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, traidas, galochas, gravatas, gorros, loncos de lã, lingerie, jaquetas, jaqués, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, malds, mantas, mandrão, mantilhas, paetões, palas, penhoar, pullover, pelerinas, reguas, ponches, polainas, quimons, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas, se, panho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas, ou slacks, tuer, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 694.268, de 7-6-65
Lalieu Cantero
São Paulo

**A GAZETA DE
VILA MARIA
Ind. Brasileira**

Classe 32
Jornal

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 694.269, de 7-6-65
Expresso Bom Pastor Ltda.
São Paulo

BOM PASTOR
Ind. Brasileira

Classe 33
Transporte de passageiros

Térmo n.º 694.270, de 7-6-65
Tegmex S. A. Indústria Técnica e
Química de Papel
São Paulo

OLIMPIA
Ind. Brasileira

Classe 17
Papel carbono

Térmo n.º 694.271, de 7-6-65
Tegmex S. A. Indústria Técnica e
Química de Papel
São Paulo

INFINITO
Ind. Brasileira

Classe 17
Papel carbono

Térmo n.º 694.272, de 7-6-65
Cerealista Suzanense Limitada
São Paulo

SUZANENSE
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 694.273, de 7-6-65
Irmãos Donadeli
São Paulo

DONADELI
Ind. Brasileira

Classe 36
Calçados

Térmo n.º 694.274, de 7-6-65
Esquadrinhas Metálicas Santa Inês Ltda.
São Paulo

SANTA INÊS
Ind. Brasileira

Classe 3

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couro, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em

vergalhões, liga metálica, limas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco, corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 694.275, de 7-6-65
José Gomes Cavaleiro
São Paulo

SIDINEL - O PRINCE DO ACORDEON

Classe 32
Programas de televisão e radiotônicos e circo

Térmo n.º 694.276, de 7-6-65
Rissan Móveis Ltda.
São Paulo

RISSAN
Ind. Brasileira

Classe 40
Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas, cadeiras, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, espensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chaves, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 694.277, de 7-6-65
Indústria de Plásticos "Jade" Ltda.
São Paulo

JADE
Ind. Brasileira

Classe 28
Artefatos de material plástico

Térmo n.º 694.278, de 7-6-65
Sincol - Sociedade Industrial e Comercial de Veículos Ltda.
São Paulo

SINCOL
Ind. Brasileira

Classe 21
Veículos aéreos, marítimos e terrestres

Térmo n.º 694.279, de 7-6-65
Lecombrás Comércio de Metais Ltda.
São Paulo

LECOMBRÁS

Classe 3

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couro, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco, corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 694.281, de 7-6-65
Indústria de Calçados "Brigitte" Ltda.
São Paulo

RUBAYAT
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 694.282, de 7-6-65
Indústria de Calçados "Brigitte" Ltda.
São Paulo

INTERMEZZO
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 694.283, de 7-6-65
Indústria de Calçados "Brigitte" Ltda.
São Paulo

BOEING
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 694.285, de 7-6-65
Rogerol - Importadora de Rolamentos Ltda.
São Paulo

"ROGERAL"
IND. BRASILEIRA

Classe 6
Rolamentos

Térmo n.º 694.284, de 7-6-65
Indústria de Calçados "Brigitte" Ltda.
São Paulo

PEGGY
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 694.287, de 7-6-65
Bar e Lanches "Vem-Ká" Ltda.
São Paulo

"VEM-KÁ"
IND. BRASILEIRA

Classe 41

Alcachofras, alcatra, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, avela, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, crã, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, caqui, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxada, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, fêculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, gricose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, leguminas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massa para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, patos, pinhões, pimenta, pós para uvidas, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tamaras, talha, em tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 694.288, de 7-6-65
Bar e Café Gentil de Moura Ltda.
São Paulo

"GENTIL DE MOURA"
IND. BRASILEIRA

Classe 41

Alcachofras, alcatra, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, avela, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas

Ferragens, terramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bomboneiras; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesas, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas calderões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores; distintos, dobradiças; enxadas, enxadores, esferas, engates esguichos, enfeites para arreios, garbos esferas para arreios, esmalteiras; formões, foices, ferro para cortar canoa, ferrolhos, facas, facões, fuchas duras, ferro comum a carvão, fruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, qonzos para carruagens; insignias; lâminas, lâminas licoreiros, molas de lito; arras; machadinhas, molas para porta, rolas para venezianas martelos, martetas, matrizes; navalhas, puas, pás, pratos, parafusos, picões, porta-gelo; panelas, porta-pão, porta-rolas, palleiros.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

panelas soldadas, ralos para pias, rebites, regadores, serviços de chá e café, serras, serrutes, sacos secarolhas; tesouras, talheres, talhadeiras, torquizes, tenazes, travadeiras, telas de arame, torceiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turbinhas, vasos, vasilhames, vassouras.

Térmo n.º 694.296, de 7-6-65
Tapeçaria Santa Inez Ltda.
São Paulo

" SANTA INEZ "

Ind. Brasileira

Classe 34
Cortinados, cortinas, capachos, encanamentos, linóleos, oleados, passadeiras, panos para assoalhos e paredes e tapetes

Térmo n.º 694.297 de 7-6-65
Centro de Imóveis do Estado de São Paulo Ltda.
São Paulo

CENTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 694.298, de 7-6-65
Centro de Imóveis do Estado de São Paulo Ltda.
São Paulo

CENTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Classe 33
Título

Térmos ns. 694.299 a 694.301, de 7-6-65
Centro de Imóveis do Estado de São Paulo Ltda.
São Paulo

CENTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Classe 25

Para distinguir: Árvores de natal, bolas de natal, bolas para enfeites de árvores de natal, cartas geográficas, cartões postais, cartazes, displays, estatueta, estampas, gravuras, frutas de vidro, figura de ornatos, festas, fotografias, frutas de louça, figuras para enfeitar, bolos de aniversários, batizados, casamentos e outras quaisquer comemorações, gravuras, imagens letreiros, maquiagem, maquetes, obras artísticas, obras de pintura, painéis e cartazes para decoração e para exposição, projetos, mostruários de mercadorias diversas e

para propagandas, suportes artísticos para vitrines, estatueta para adornos e para fins artísticos, taboetas, vasilhas e vasos

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cre, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produto betuminoso, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para: forrar casas, massas anti-ácidas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de porcelana, cerâmica, talanço, barro e terracota, louças, vidradas para uso caseiro, adornos, fins artísticos e instalações sanitárias, artefatos de cerâmica para uso caseiro, adornos e fins artísticos: alquidares, almotarizes, assadeiras, barras, bules, bidês, bacias, bebedouros, biscoiteiras, bombonieres, bandejas, banheiras, copos, consolos, caldeirões, cantaros, candieiros, cotres, cubas, computadores, comedores para aves, caçarolas, caca, escarradeiras, tôrmas, frascos, filtros, grãos, globos, jarras, funil, jardineiras, licoreiros, leiteiras, lavatórios, mantegueiras, maringas, molheiras, nichos, pires, pratos, pilões, pratos para ornatos, pias, pinos, porta-lâmpadas, potes, porta-toalhas, porta-papéis, higiênicos, sopeiras, saladeiras, saleiros, serviços para refrescos, serviços para frios, chá e jantar, travessas, telhas, taças, tigelas, vasilhames, vasos, vasos sanitários

Térmo n.º 694.302, de 7-6-65
Rabay & Cia.
São Paulo



Classe 37

Roupas brancas para cama e mesa, acolchoados para camas, colchas, colchas, cobertores, fronhas, guardanapos, jogos bordados, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalinhas (cobre pão)

lençóis, mantas para camas, panos para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalinhas (cobre pão)

Térmo n.º 694.303, de 7-6-65
Rabay & Cia.
São Paulo

BORDADOS JANGADA Ind. Brasileira

Classe 37

Para distinguir: Roupas brancas para cama e mesa: acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas para jantar, toalhas de mesa, toalhas para banquetes, guarnições para cama, mesa e banho, toalhas (cobre pão)

Térmo n.º 694.305, de 7-6-65
Raphael Silano
São Paulo

CAFE BARUERI Ind. Brasileira

Café em grão, torrado e moído

Térmos ns. 694.304 e 694.306, de 7-6-65
Rabay & Cia.
São Paulo

ENXOVAL JANGADA Ind. Brasileira

Classe 37

Para distinguir: Roupas brancas para cama e mesa. Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha, panos de prato, toalhas de rosto, e banho, toalhas para banquetes, guarnições para cama, mesa e banho, toalinhas (cobre pão)

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, aparcatas, anáguas, blusas, botinas, blusões, bolnas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colecionais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lençóis, mantas, meias, narões, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelétnas, preguas, ponches, polainas, pijamas, pu-

nhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 694.307, de 7-6-65
Rabay & Cia.
São Paulo

LOJAS JANGADA Ind. Brasileira

Classes: 24, 36 e 37

Para distinguir: Artefatos de algodão, cânhamo, caroiá, lã, linho, paco-paco, rami, rayon, seda natural e outras fibras, bordados, bolsas de tecidos para senhoras, coadores de café, entretelas, fitas, palmilhas, rendas, redes, telas para bordados, artigos de vestuário e roupas feitas em geral, agasalhos, blusas, blusões, casacos de peles, casacos, capas, chales, chapéus, cintos, cintas, combinações, calças, calções, camisolas, camisetas, calças de senhoras e de crianças, jaquetas, jogos de lingerie, robe de chambre, sobre-tudos, quimonos, luvas, ligas, lençóis, meias, penhoar, pullover, pijamas, saias, soutiens, soltes; stolas; vestidos, roupas brancas para cama e mesa a saber: acolchoados para cama, rendas, atalhados para mesa, cobertores para cama, cobertas para cama, colchas, fronhas, gurd-npos, lençóis, panos de copa, panos de algodão para limpeza de móveis, toalhas para rosto, banho, mãos e para bebês, toalhas para altar e para mesa

Térmo n.º 694.308, de 7-6-65
Rabay & Cia.
São Paulo

ENXOVAIS JANGADA

Classes: 24, 36 e 37

Para distinguir: Artefatos de algodão, cânhamo, caroiá, lã, linho, paco-paco, rami, rayon, seda natural e outras fibras, bordados, bolsas de tecidos para senhoras, coadores de café, entretelas, fitas, palmilhas, rendas, redes, telas para bordados, artigos de vestuário e roupas feitas em geral, agasalhos, blusas, blusões, casacos de peles, casacos, capas, chales, chapéus, cintos, cintas, combinações, calças, calções, camisolas, camisetas, calças de senhoras e de crianças, jaquetas, jogos de lingerie, robe de chambre, sobre-tudos, quimonos, luvas, ligas, lençóis, meias, penhoar, pullover, pijamas, saias, soutiens, soltes; stolas; vestidos, roupas brancas para cama e mesa a saber: acolchoados para cama, rendas, atalhados para mesa, cobertores para cama, cobertas para cama, colchas, fronhas, gurd-npos, lençóis, panos de copa, panos de algodão para limpeza de móveis, toalhas para rosto, banho, mãos e para bebês, toalhas para altar e para mesa

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 694.309, de 7-6-65
Rabay & Cia.
São Paulo

CASAS JANGADA

Classes: 24, 36 e 37
Para distinguir: Artefatos de algodão, cânhamo, caroá, lã, linho, paco-paco, ramí, rayon, seda natural e outras fibras, bordados, bolsas de tecidos para senhoras, coadores de café, entretelas, fitas, palmilhas, rendas, redes, telas para bordados, artigos de vestuário e roupas feitas em geral, agasalhos, blusas, blusões, casacos de peles, casacos, capas, chales, chapéus, cintos, cintas, combinações, calças, calções, camisolas, camisetas, calças de senhoras e de crianças, laquetas, jogos de lingerie, robe de chambre, sobre-tudos, quimonos, luvas, ligas, lençóis, meias, penhoar, pullover, pijamas, saias, soutiens, sotes, stolas, vestidos, roupas brancas, para cama e mesa a saber: acolchoados para cama, rendas, atalhões para mesa, cobertores para cama, cobertas para cama, colchas, fronhas, gurdnpos, lençóis, panos de copa, panos de algodão para limpeza de móveis, toalhas para rosto, banho, mãos e para bebês, toalhas para altar e para mesa

Térmo n.º 694.310, de 7-6-65
Sociedade Técnica de Consórcios de Automóveis e Oficina Mecânica Soteca Ltda.
São Paulo



SOC. TEC. CONS. AUT.

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros, ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros tanques, carros-irrigadores, carros cisternas, carrocerias, chassis, chassis cilíndricos para veículos, cubos de veículo, carrinhos para máquinas de escrever, corredores, para veículos, direção, deslizador, eixos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto furções, manivelas, navios, ônibus, para choque

para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebouques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedos, ropebois, op. ajoinhos ap. sejaia, sap. acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 694.311, de 7-6-65
José Francisco dos Santos
São Paulo

LAPIDAÇÃO ITAUNA Ind. Brasileira

Classe 14
Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cântaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, ascarradeiras, frascos, formas para do es, formas para bôrnos, fios de vidro, garrafas, garrafões, graus, globos, haste, tarros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras, manteigueiras, pratos, pires, portafólios, paliteiros, potes, pedentes, pedestais, saladeiras, serviços para refeições, sacoleiros, tubos, tigelas, travessas, para marcar, goma arábica para colar, vasos, vasilhames, vidro para vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para para-brisas e xicaras

Térmo n.º 694.312, de 7-6-65
Básima Comércio e Representações
São Paulo

BASIMA

Classe 7
Para distinguir genericamente insumos agrícolas, notadamente materiais de irrigação

Térmo n.º 694.313, de 7-6-65
Retec — Representações Técnicas Ltda.
São Paulo

RETEC

Classe 9
Para distinguir genericamente máquinas industriais e suas partes integrantes, não incluídas em outras classes

Térmo n.º 694.314, de 7-6-65
Mil Propaganda Ltda.
São Paulo

MIL PROPAGANDA LTD.

Nome comercial

Térmo n.º 694.315, de 7-6-65
Máquinas e Acessórios Denver Ltda.
São Paulo

CASA DOS ELETRÓDOS Belo Horizonte Minas Gerais

Classes: 5, 6, 7, 8, 11, 39 e 50
Eletródos, máquinas industriais, máquinas agrícolas, artigos e aparelhos elétricos, ferragens e ferramentas, peças para veículos, artefatos de borracha e impressos

Térmo n.º 694.316, de 7-6-65
Padaria e Confeitaria Bela Flor Ltda.
São Paulo

BELA FLOR Ind. Brasileira

Classe 41
Pão

Térmo n.º 694.317, de 7-6-65
Farmácia Marabá Ltda.
São Paulo

MARABÁ Ind. Brasileira

Classe 3
Para distinguir como marca genérica produtos farmacêuticos em geral

Térmo n.º 694.319, de 7-6-1965
Bomprolar Indústria Química Ltda.
São Paulo

BOMPROLAR Ind. Brasileira

Classe 2
Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura e na horticultura na veterinária e para fins sanitários, as sim discriminadas: óleos de alcatrão, álcoolato vulnerário, produtos para destruição de animais e vegetais daninhos, salitre do Chile, sulfato de cobre para fins agrícolas e veterinários, defumados, res desentetantes, inseticidas, preparações ou substâncias químicas usadas para fins sanitários, soluções e preparações para lavar animais, reparações medicinais para fins veterinários, mostarda para fins veterinários, produtos químicos para prevenir as moléstias do gado, substâncias químicas para fins veterinários, etc.

Térmo n.º 694.318, de 7-6-1965
Itaborai — Indústria e Comércio de Metais Ltda.
São Paulo

ITABORAI Ind. Brasileira

Classe 5
Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço parcialmente preparado, cimento, me

tálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couro, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto bruto ou parcialmente trabalhado, terra refinada, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 694.320, de 7-6-1965
Representações "Rolima" S/C.
São Paulo

ROLIMA Ind. Brasileira

Classe 4
Madeira em bruto

Térmo n.º 694.321, de 7-6-1965
Ambar Bebidas Ltda.
São Paulo

CANINHA 2 VOLTAS Ind. Brasileira

Classe 42
Aguardente de cana

Térmo n.º 694.322, de 7-6-1965
Fruticultura Suzanense Ltda.
São Paulo

SUZANENSE Ind. Brasileira

Classe 41
Abacaxi, banana, carambola, abacates, ameixas, caqui, caju, cereja, carambolas, figo, manga, mamão, laranjas, tangerinas, melancias, pêssegos, peras, maçãs e melão

Térmo n.º 694.323, de 7-6-1965
Cabrilli Ltda.
São Paulo

PETER PAN DE OURO

Classes: 22, 23, 24 e 36
Fios de linhas, tecidos, rendas e confecções

Térmo n.º 694.324, de 7-6-1965
PEPV — Publicidade e Promoção para o Varejo Ltda.
São Paulo

PEPV Ind. Brasileira

Classe 42
Para distinguir: Almanques, agenda, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, or

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

gãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas cinescense

Térmo n.º 694.325, de 7-6-1965

Indústria e Comércio Textil El Cid Limitada

São Paulo

POLYTERO
Ind. Brasileira

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroiá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, ramil, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro

Térmo n.º 694.326, de 7-6-1965

Cerealista Jardim da Saúde Ltda

São Paulo

JARDIM DA SAÚDE
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso, da firma

Térmo n.º 694.327, de 7-6-1965

Protec Proteção e Técnica de Construção Ltda.

São Paulo

PROTEC
Ind. Brasileira

Classe 11

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, greses, balaustradas, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, creta, chapas, isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas premoldadas, estuque, emulsão de base, asfalto, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamedas de metal, ladrilhos, lambria, luvras de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, mantilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, versianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 694.328, de 7-6-1965

Representações Riobom Ltda.

São Paulo

RIOBOM
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 694.329, de 7-6-1965

PEPV — Publicidade e Promoção para o Varejo Ltda.

São Paulo

AUGUSTA NA PASSARELA
Ind. Brasileira

Classe 32

Revistas

Térmo n.º 694.330, de 7-6-1965

Gabrilli Ltda.

São Paulo

PETER PAN DE OURO
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, a percatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonês, capacetes, cartolas, cara-puçás, casaca, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, antas, combinações, corpinhos, calças, xerôntoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, corarinhos, cueiros, fantasias, fardas para militares, co-queias, traidas, galechas, gravatas, goros, logos de lingerie, laqueras, laqueras, ligas, lenços, mantãs, meias, meias, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, peanhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pilamas, p. rto, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uni-formes e vestidos

Térmo n.º 694.331, de 7-6-1965

Casa de Móveis Sereia do Mar Ltda.

São Paulo

SEREIA DO MAR
Ind. Brasileira

Classe 10

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praça, conjuntos de armários e gabinetes para

copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadro, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 694.333, de 7-6-1965

Ambar Bebidas Ltda.

São Paulo

CANINHA CHAPÉU DE PALHA
Ind. Brasileira

Classe 42

Aguardente de cana

Térmo n.º 694.334, de 7-6-1965

Distribuidora de Carnes São Vicente

Limitada

São Paulo

SÃO VICENTE
Ind. Brasileira

Classe 41

Carnes verdes

Térmo n.º 694.338, de 7-6-1965

Otávio de Nichile

São Paulo

FAZENDA ALVORADA
São Roque-São Paulo

Class 19

Anivais vivos, bovinos, caprinos, suínos, aves e ovos

Térmo n.º 694.339, de 7-6-1965

Rômulo Remo Romel e Souza

São Paulo

JATINA TAJ-MAHAI

Classes 41, 42, 43 e 44

Refeições, bebidas alcoólicas, refrigerantes sem álcool e charutos

Térmo n.º 694.340, de 7-6-1965

Máquinas e Acessórios Denver Ltda.

São Paulo

CASA DOS ELETRODOS MINAS

Classes: 5, 6, 7, 8, 11, 21, 39 e 50

Eletrodos, máquinas, industriais, máquinas agrícolas, artigos e aparelhos elétricos, ferragens e ferramentas, peças para veículos, artefatos de borracha e impressos

Térmo n.º 694.341, de 7-6-1965

Máquinas e Acessórios Denver Ltda

São Paulo

DENVER CASA DOS ELETRODOS

Classes: 5, 6, 7, 8, 11, 21, 39 e 50
Eletrodos, máquinas, industriais, máquinas agrícolas, artigos e aparelhos elétricos, ferragens e ferramentas, peças para veículos, artefatos de borracha e impressos

Térmo n.º 694.342, de 7-6-1965

Máquinas e Acessórios Denver Ltda.

São Paulo

MÁQUINAS E ACCESSÓRIOS DENVER LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 694.343, de 7-6-1965

J. Campo & Cia.

Bahia

"CAMPO MAR"

Classe 33

Título

Térmos ns. 694.341, a 694.346, de 7-6-1965

Auto Estocar Ltda.

São Paulo

ESTOFOCAR
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, eixos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, deslizadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, quidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto-furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brises, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, trilés, troleibus, varais de carros, toletes para carros

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabri-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

cados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, boias, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cruetas, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pastilhas, garlinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embreagens de material plástico embaixagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, esquadros de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, tecidos para bolsas, tacas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batederas de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, gartos, galerias para cortinas, jarros, laminados plásticos, lancheiras, manteigueiras, malas, orlados, pendedores de roupas, oxaladas para roupas e mata-óleos para roupas para móveis, pires, pratos, puliteiros, pás de cosinha, pedras, pedras, artigos, protetores para documentos, pulverizadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niquel, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saeteros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhas, vases para acondicionamento de vasos, xícaras, colas a frio e colas não tricoladas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos.

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivan-

nhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines.

Térmo n.º 694.347, de 7-6-1965
Hersil de Informações, dados Estatísticos, Geográficos, Histórico e Turístico de Salvador Ltda. ...
Bahia

COMPENDIO ENCICLOPÉDICO E TURÍSTICO DE SALVADOR

Classes: 32 e 50
Título

Térmos ns. 694.348 e 694.349, de 7-6-1965
Jameson S.A. Indústria e Comércio
São Paulo

JAM - META Ind. Brasileira

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para xaró, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, xaró, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, ramil, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos.

Classe 22

Para distinguir: Fios para tecelagem e para uso comum, fios de algodão, de linho, de cânhamo, de juta, de ramil, de lã, de seda natural e rayon, fios de celulose e fios plásticos, linhas de costura, para bordar, para crochet e para tricotagem.

Térmos ns. 694.350 e 694.351, de 7-6-1965
Jameson S.A. Indústria e Comércio
São Paulo

JAM - ÉSTER Ind. Brasileira

Classe 22

Para distinguir: Fios e fios retorcidos de algodão de toda espécie, e fios de costurar, de bordar, para crochê e para remealar, de toda espécie, em algodão e outras fibras.

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, xaró, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, ramil, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos.

Térmos ns. 694.352 e 694.353, de 7-6-1965
Jameson S.A. Indústria e Comércio
São Paulo

JAM - GORA Ind. Brasileira

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, xaró, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, ramil, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos.

Classe 22

Fios de algodão, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costurar, tricotagem e crochê e linhas para pesca, linhas de aço para pesca.

Térmo n.º 694.354, de 7-6-1965
Carlos de Carvalho Accacio
São Paulo



Classe 40

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaia de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremeletes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-odor, para roupas e mata-óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçados.

Térmo n.º 694.355, de 7-6-1965
Simon Steschewo
São Paulo



Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparelhos eletrônicos: alto-falantes, antenas, agulhas para fonógrafos, amplificadores, bobinas para rádios e televisões, aparelhos para controle de sons, condensadores, aparelhos de comunicação interna, diálos, discos gravados, aparelhos de frequência modulada, tonógrafos, gravadores de discos, gravadores de fitas, geradores estatísticos e eletrônicos de alta frequência que funcionam com válvulas, máquinas falantes, aparelhos de intercomunicação, pick-ups, aparelhos receptores de sons, rádios, rádios tonógrafos, aparelhos de televisão, sincronizadores, selecionadores, transformadores de sons, toca-discos automáticos ou não, transmissores, transistores, válvulas para rádios e televisões.

dores, aparelhos de comunicação interna, diálos, discos gravados, aparelhos de frequência modulada, tonógrafos, gravadores de discos, gravadores de fitas, geradores estatísticos e eletrônicos de alta frequência que funcionam com válvulas, máquinas falantes, aparelhos de intercomunicação, pick-ups, aparelhos receptores de sons, rádios, rádios tonógrafos, aparelhos de televisão, sincronizadores, selecionadores, transformadores de sons, toca-discos automáticos ou não, transmissores, transistores, válvulas para rádios e televisões.

Térmo n.º 694.356, de 7-6-1965
Loja Chic — Artigos para Presentes Limitada
São Paulo

C. H. I. C. São Paulo-Capital

Classe 15

Artigos de cerâmica de uso caseiro e para fins artísticos.

Térmo n.º 694.357, de 7-6-1965
Eugenio Grigorowitsch
São Paulo

BELMONDO Ind. Brasileira

Classe 36

aventais, alparcatas, anáguas, blusas, e roupas feitas em geral: Agasalhos, para distinguir: Artigos de vestuário: botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, caracóis, casacação, coletes, capas, chalecos, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, cuecas, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, fraldas, galochas, gravatas, gorros, loges de lingerie, jaquetas, laquê, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrilho, mantilhas, pletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Térmo n.º 694.358, de 7-6-1965
Miguel A. Perin
São Paulo

SUPREMO Ind. Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, anis, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas em álcool, vinhos, vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinquados, whisky.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 694.360, de 7-6-1965
V. A. Rondina
São Paulo

BABYBAR
Ind. Brasileira

Classe 8

Câmaras frigoríficas, balcões frigoríficos, vitrines frigoríficas, refrigeradores de uso comercial e congeladores

Térmo n.º 694.361, de 7-6-1965
Auto Mecânica Enrico Ltda.

São Paulo

ENRICO
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carcerias, chassis, chapas circulares para veículos, eixos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, deslize, gadeiras, eixos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas par, bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 694.362, de 7-6-1965
Bar e Café Prato de Ouro Ltda.
São Paulo

PRATO DE OURO
Ind. Brasileira

Classe 41

Pratos rápidos variados, lanches de todas as espécies, frios, pizzas, petiscos e petisqueiras

Térmo n.º 694.363, de 7-6-1965
Rabay & Cia.
São Paulo

**RABAY & CIA. OS
MAIORES FABRICANTES DE BORDADOS DO CEARÁ**

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, catifes, fronhas, guardanapos, tocos bordados, tocos de toalhas, tocas, mantas para camas, panos para toalha e panos de pratos, toalhas de

costo e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhos (cobre pão)

Térmo n.º 694.364, de 7-6-1965
Sigismundo Schlegel
São Paulo

ANTI-SUN
Ind. Brasileira

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e loração de fibras, tecidos, couros e celulose; água raz, álcool, albumina, anilinas, alumen, alvalade, alvelantes industriais, alumínio em pó amoniaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes, bicarbonatos de sódio, de potássio; cávirgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições extintoras de incêndio, clo-ro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes estereatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais fluoretos; galvanizado-giz, glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos; lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio; nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a fotografia, papéis de turnesol, papéis heliográficos e heliocopistas, películas sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas prosaio; reativos, removedores, reveladores; sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thinner.

Térmo n.º 694.365, de 7-6-1965
Sigismundo Schlegel
São Paulo

ANTI-DAZE
Ind. Brasileira

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e loração de fibras, tecidos, couros e celulose; água raz, álcool, albumina, anilinas, alumen, alvalade, alvelantes in-

dustriais, alumínio em pó amoniaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes, bicarbonatos de sódio, de potássio; cávirgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições extintoras de incêndio, clo-ro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes estereatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais fluoretos; galvanizado-giz, glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos; lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio; nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a fotografia, papéis de turnesol, papéis heliográficos e heliocopistas, películas sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas prosaio; reativos, removedores, reveladores; sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thinner.

Térmo n.º 694.366, de 7-6-1965
Transformadores Itasy - Indústria e Comércio Ltda.

São Paulo

ITASYL
Ind. Brasileira

Classe 8

Artigos da classe

Térmo n.º 694.367, de 7-6-1965
Indústria e Comércio de Calçados Higi Life Ltda.

São Paulo

HIGI LIFE
Ind. Brasileira

Classe 36
Calçados

Térmo n.º 694.368, de 7-6-1965
Raymundo Azevedo Del Papa
São Paulo

TEPELA
Ind. Brasileira

Classe 41

Produtos alimentícios em geral

Térmo n.º 694.369, de 7-6-1965
Expresso Tuiuti Ltda.
São Paulo

TUIUTI
Ind. Brasileira

Classe 50

O timbre da sociedade a ser aplicado em papéis de correspondência e contabilidade, bem como seus veículos

Térmo n.º 694.370, de 7-6-1965
Dreimetal Fábrica de Bronzinas e Buchas Ltda.

Santa Catarina

DREIMETAL
Ind. Brasileira

Classe 6

Bronzinas e buchas para veículos

Térmo n.º 694.371, de 7-6-1965
Calçados Elizabeth S.A. Indústria e Comércio
São Paulo



Classe 36
Calçados em geral

Térmo n.º 694.372, de 7-6-1965
Mineração Valbeno - V. Bender
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e loração de fibras, tecidos, couros e celulose; água raz, álcool, albumina, anilinas, alumen, alvalade, alvelantes industriais, alumínio em pó amoniaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes, bicarbonatos de sódio, de potássio; cávirgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições extintoras de incêndio, clo-ro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes estereatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais fluoretos; galvanizado-giz, glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos; lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio; nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a fotografia, papéis de turnesol, papéis heliográficos e heliocopistas, películas sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas prosaio; reativos, removedores, reveladores; sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thinner.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

galvanização, benzina, benzol, betumes, virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições extintoras de incêndio, clo-ro, corrosivos, cromatos, corantes, cre-sotos; descorantes, desincrustantes, dis-solventes; emulsões fotográficas, enxo-fre, éter, esmaltes estereatos; fenol, fi-lmes sensibilizados para fotogra-fia, fixadores, formol, fosfatos industriais, fós-foros industriais fluoretos; galvanizado-res, gelatina para fotografias e pintura, giz, glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos; lacas; massas para pintura, magnésio, mer-curio; nitratos, neutralizadores, nitroce-lulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos qui-micos para impressão, potassa indus-trial, papéis emulsionáveis para a fo-tografia, papéis de turnesol, papéis he-liográficos e heliocopistas, películas sensíveis, papéis para fotografia e aná-lises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cro-mar, produtos para diluir tintas pros-siato; reativos, removedores, reveladores; sabão neutro, sais, salicilatos, secantes silicatos, soda cáustica, soluções qui-micas de uso industrial, solventes, sul-fatos; tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, pare-des, construções, decorações, couros, te-cidos, fibras, celulose, barcos e ve-ículos, talco industrial, thiner.

Térmo n.º 694.373, de 7-6-1965
Sabim — S.A. Brasileira de Indústria
Madeira
São Paulo

SABIM

Classe 50

Para distinguir: Impressos em geral, anúncios impressos, ações, apólices, bi-lhetes de sorteio, cheques, cartões co-merciais, e de visitas, duplicatas, debên-tures, envelopes, faturas, folhinhas, le-tras de câmbio, notas fiscais, notas pro-missórias, papéis de correspondência, passagens, publicidade e propaganda em geral, recibos

Térmo n.º 694.374, de 7-6-1965
Promontbrás Montagens Industriais
Limitada
São Paulo

"PROMONTBRÁS"

Classe 50

Bilhetes de loteria, cartazes impressos, literais de propaganda, cheques, clichês, cartões termosplásticos de identidade e etiquetas impressas, faturas, folhinhas impressas, notas promissórias, recibos e rótulos

Térmo n.º 694.375, de 7-6-1965
Mecanoquímica Indústria e Comércio
Limitada
São Paulo

"MECANOQUIMICA" IND. BRASILEIRA

Classe 6

Para distinguir: Máquinas e partes de máquinas para todos os fins industriais: Máquinas de rosquear, serras mecâni-cas, motores elétricos, alternadores, ter-ramentas e placas para tornos, gera-dores, plainas, máquinas de furar e cen-trar, tornos mecânicos, prensas mecâni-cas, máquinas amassadeiras, misturador de barro, máquina compressora, máqui-nas adaptadas na construção e conser-vação de estradas, mineração, corte de madeira, movimento de terra, carros quinas desempalhadoras, descascadoras, ensacadoras, brunidoras, classificadoras, ventiladoras, moinhos para cereais, máquinas secadoras, trituradoras, pul-verizadoras, fresas, politrizes, tranchas tesouras mecânicas, tupias, máquinas de abrir chavetas, martelotes, ventiladores exaustores para forjas, bombas centri-fugas, rotativas, de deslocamento e a pistão para todos os fins arietes, cal-deiras e turbinas, injetores para cal-deiras, válvulas e transportadores au-tomáticos de alta e baixa pressão, prensas hidráulicas, martelos mecânicos e máquinas limadoras, máquinas opera-trizes, rotativas ou cortadoras para usi-nar ferro, aço e bronze, máquinas para indústrias de tecidos, teares, urdideiras, encanatórias, espuladeiras, torcedoras, meadeiras, rolos e roletes, brunidores para cereais, máquinas para fabricar papel e máquinas de impressão, dinamos e receptáculos

Térmo n.º 694.376, de 7-6-1965
Promossales Comércio e Representações
Limitada
São Paulo

PROMOSSALES IND. BRASILEIRA

Classe 6

Máquinas e suas partes integrante não incluídas nas classes 7, 10 e 17, disci-minadamente: Abanadores de cereais, adelgaçadores e alisadores de couro afiadores agitadores, bombas e purifi-cadores de água, compressores, batedo-res e descaroçadores, prensas e tritura-dores de algodão beneficiadores de ce-reais, amassadores, amortecedores hi-dráulicos, aplinaidores, moinhos para cereais, máquinas de soldar, máquinas de fabricar açúcar, aspiradores, bombas de incêndio, máquinas para bordar, bri-tadores, máquinas de furar, burrinhos, torradores, câmaras de expurgo para cereais desnatadeiras, debulhadoras, moinhos, máquinas tipográficas, má-qulinas textéis, condensadoras para con-strução e conservação de estradas de ro-

dagem e de ferro, máquinas para cor-tar, trançadeiras, máquinas de grava-ção, laminadores, dragas engenhos de cana, máquinas para encadernação, para engarramento, entalhadeiras (máqui-nas), máquinas de estampar, de frisar, de fabricar gelo, quinchos, guindastes, máquinas de lavar, linotipos, lixadoras, macacos, motores, máquinas multiplica-doras, plainas, rebitadoras, refinadoras rotuladoras, secadeiras, separadores, ser-ras de fita, turbinas, máquinas a vapor exceto locomotivas, tupias, engrena-gens e rodas de máquinas

Térmo n.º 694.377, de 7-6-65
Importadora Caiçara Ltda.

São Paulo

"CAIÇARA"

Classe 50

Para distinguir impressos: Papéis de carta, papéis de ofício, cartões comer-ciais e de visitas, impressos, envelopes de qualquer tipo, recibos, faturas, du-plicatas, letras de câmbio, cheques, no-tas promissórias, debêntures, apólices, ações, folhinhas, passagens aéreas, fer-rovárias, rodoviárias, marítimas, bem como bilhetes de sorteio, bilhetes de to-teria, cupons e impressos em geral

Térmo n.º 694.378, de 7-6-65
"Vision" Ótica e Cinefoto Ltda.
São Paulo

"VISION" IND. BRASILEIRA "ARIES"

Classe 8

Para distinguir: Carregadores de bate-ria, automático, bobinas de reatância, soldadores de resistência elétrica, fonte de corrente de aquecimento por indu-voltagem, tubos ou válvulas, retificado-ras, válvulas, pilhas, foto-elétricas, ar-tigos, acessórios e equipamentos foto-gráficos, a saber, equipamento foto-flash, inclusive lâmpadas "foto-flash", e refletores para as mesmas, unidades fornecedoras de força para foto-flash, e meios de controlar correntes do foto-flash, altímetros, calibradores de alti-metros, precipadores de poeira, fontes de corrente eletro-estática, osciloscópios de alta velocidade, sistemas de comuni-cação por micro-ondas, máquinas testa-doras de fadiga ou cansaço, operadas eletromagneticamente, antenas de rádio, lâmpadas de painel de rádio, transmis-sores de rádio, receptores de rádio, di-spositivos receptores e transmissores de rádio, radar, transmissores de televisão, receptores de televisão, dispositivos para vulcanização de pneumáticos, lâm-padas para televisão e lâmpadas elé-tricas, tubos ou válvulas a vácuo para rádio e lâmpadas de televisão, fonógra-fos elétricos, combinações de rádio te-levisão, fonógrafo, tomadas, soquetes, plugs, espelhos de plástico para eléri-cidade, fios elétricos, chaves elétricas,

interruptores, chaves de tomadas, fusi-vel, pinos para tomadas e campainhas elétricas

Térmo n.º 694.379, de 7-6-65
Importadora Tocandira Ltda.

São Paulo

"TOCANDIRA"

Classe 50

Para distinguir: Impressos em geral, anúncios impressos, ações, apólices, bi-lhetes, bilhetes de sorteio, cheques, car-tões comerciais e de visitas, duplicatas, debêntures, envelopes, faturas, folhi-nhas, letras de câmbio, notas fiscais, notas promissórias, papéis de correspon-dência, passagens, publicidade e propa-ganda em geral, recibos

Térmo n.º 694.380, de 7-6-65
Importadora Alenquer Ltda.
São Paulo

"ALENQUER"

Classe 50

Para distinguir: Papéis de cartas, enve-lopes, cartões comerciais e de visitas, faturas, duplicatas, recibos, letras de câmbio, notas romissórias, placas, le-treiros, luminosos, memorandos

Térmo n.º 694.381, de 7-6-65
Bipel — Indústria de Embalagens Ltda.
São Paulo

"BIPEL" IND. BRASILEIRA

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (ex-ceto para brinquedos) blocos para correspondência blocos para cálculos blocos para anotações, bobinas brochu-ras não impressas, cadernos de escre-ver, capas para documentos, carteiras, caixas de papelão, cadernetas, cader-nos, caixas de cartão, caixas para pa-pelaria, cartões de visitas, cartões co-merciais, cartões índices, confeti, car-tolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, ca-dernos de lembrança, carretéis de pa-pelão, envelopes, envólucros para cha-rutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamen-to de papel transparente, pratos papeli-nhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos ou sem pauta, papel crepon, papel de forrar paredes, papel almaço com

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

eda, papel impermeável, papel em bo-
na para impressão, papel encerado,
papel higiênico, papel impermeável,
para copiar, papel para desenhos, pa-
pel para embrulho impermeabilizado
papel para encadernar, papel para es-
crever, papel para imprimir, papel pa-
rafina para embrulhos, papel celofane,
papel celulose, papel de linho, papel
absorvente, papel para embrulhar ta-
baco, papelão, recipientes de papel, ro-
setas de papel, rótulos de papel, rolos
de papel transparente sacos de papel
serpentinhas, tubos, postais de cartão
e tubetes de papel

Térmo n.º 694.382, de 7-6-65
Importadora Itapura Ltda.
São Paulo

"ITAPURA"

Classe 50

Impressos para uso em: cheques, du-
plicatas, envelopes, faturas, notas pro-
missórias, papel de correspondência e
recibos. Impressos em cartazes, placas,
tabuletas e veículos

Térmo n.º 694.383, de 7-6-65
Importadora Aries Ltda.
São Paulo
Classe 50

Para distinguir: Bilhetes de loteria, car-
tazes impressos, literais de propaganda,
cheques, clichês, cartões termosplásti-
cos de identidade, etiquetas impressas,
faturas, folhinhas impressas, notas pro-
missórias, recibos e rótulos

Térmo n.º 694.384, de 7-6-65
(Prorrogação)
H. Sichel & Sons Limited
Inglaterra

H. SICHEL SÖHNE

Classe 42
Vinhos alemães

Térmo n.º 694.386, de 7-6-65
Fravega, Sociedad Anonima, Comercial,
Industria le Inmobiliaria
Argentina

"FRAVEGA"

Classe 8

parelhos eletrônicos de computar e
componentes dos mesmos, amplificado-
es, complementadores, registradores
aritméticos, registradores de eixo de
entrada e de saída, díodos de com-
porta, saída de chave mnemônica, con-

troles de influenciamento, entradas de
chave mnemônica, díodos de proteção
de carga, painéis de circuitos impres-
sos, moduladores e desmoduladores, cir-
cuitos de comport, circuitos flip-flop,
dispositivos codificadores e descodifica-
dores, tabuladores, impressores de alta
velocidade, tambores magnéticos de ar-
mazemamento, computadores, discos
magnéticos, servo-sistemas de transporte
de fita, conversores de análogos em di-
gitais, transformadores, transistores, ca-
pacitores, elementos semicondutores,
triodos, relés, solenóides, retificadores,
reguladores de voltagem, resistores, nú-
cleos de ferrita, osciladores, dispositi-
vos eletrônicos de descarga e oscilos-
cópios

Térmo n.º 694.385, de 7-6-65
(Prorrogação)
Glenforres-Glenlivet Distillery Company
Limited
Escócia

HOUSE OF LORDS

Classe 42
Uisque escocês

Térmos ns. 694.387 e 694.388, de
7-6-65
Sunbeam do Brasil Anti-Corrosivos
S. A.
São Paulo

SUNCOLUBE Indústria Brasileira

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da
Prússia, alvaiade de zinco, abrasivos
algodão preparado para limpar metais,
detergentes, espremacetes, extrato de
anil, fécula para tecidos, fósforo de
cêra e de madeira, goma para lavan-
deria, limpadores de luvas, líquidos de
branquear tecidos, líquidos mata-pordu-
ras para roupas e mata óleos para rou-
pas, oleina, óleos para limpeza de car-
ros, pós de branquear roupa, salicato
de sódio, soda cáustica sabão em pó,
sabão comum, sabão de esfregar e sa-
ponáceos, tíficos de polir e verniz
para calçador

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos,
agentes químicos para o tratamento e
loração de fibras, tecidos, couros e ce-
lulose; água raz, álcool, albumina, ani-
lina, alumen, alvaiade, alvejantes in-
dustriais, alumínio em pó amoníaco,
anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-
oxidantes, anti-corrosivos, anti-detou-
ntea, azotatos, água acidulada para
acumuladores, água oxigenada para
fins industriais, amônia; banhos para
galvanização, benzina, benzol, betumes,
bicarbonatos de sódio, de potássio; cal-
virgem, carvões, carbonatos, cataliza-
sotos; decolorantes, desincrustantes; dis-
solventes; emulsões fotográficas, enxo-
tre, éter, esmaltes estereotatos; fenol, fil-
mes sensibilizados para fotografias, q-
xadores, formol, fosfatos industriais, fós-

foros industriais fluoretos; galvanizado-
res, gelatina para fotografias e pintura,
giz, glicerina; hidratos, hidrosulfatos;
impermeabilizantes, loduretos; lacas;
massas para pintura, magnésio, mer-
curio; nitratos, neutralizadores, nitroce-
lulose; óxidos, oxidantes, óleos para
pintura, óleo de linhaça; produtos quí-
micos para impressão, potassa indus-
trial, papéis emulsionáveis para a fo-
tografia, papéis de turnesol, papéis he-
liográficos e heliocopistas, películas
sensíveis, papéis para fotografia e aná-
lises de laboratório, pigmentos, potassa,
pós metálicos para a composição de
tintas, preparações para fotografias,
produtos para niquelar, pratear e cro-
mar, produtos para diluir tintas prosia-
to; reativos, removedores, reveladores;
sabão neutro, sais, salicilatos, secantes,
silicatos, soda cáustica, soluções quí-
micas de uso industrial, solventes, sul-
fatos; tintas em pó, líquidas, sólidas
ou pastosas para madeira, ferro, pare-
des, construções, decorações, couros, te-
cidos, fibras, celulose, barcos e ve-
ículos, talco industrial, thinner.

Térmo n.º 694.389, de 7-6-65
Antonio Rodrigues Fernandez

Ia. EXPOSIÇÃO NACIONAL DE VINICULTORES

Classe 33
Expressão de propaganda

Térmo n.º 694.390, de 7-6-65
Antonio Rodrigues Fernandez
São Paulo

Ia. EXPOSIÇÃO NACIONAL DE VINICULTORES São Paulo-Capital

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmos ns. 694.391 e 694.392, de
7-6-65
Walter Max Otto Muller
São Paulo

REMENDOTEA

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, te-
cidos para confecções em geral, para
mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim,
nylon, estelinas, enfeites para automô-
caroá, casemiras, fazendas e tecidos de
lá em peças, juta, jersey, linho nylon,
paco-paco, percaline, rami, rayon, seda

natural, tecidos plásticos, tecidos im-
permeabilizantes e tecidos de pano couro
e vestidos

Classe 24

Artefatos de algodão, nylon, plásticos,
cânhamo, caroá, juta, lá, linho, paco-
paco rami, rayon, seda natural e outras
fibras: Alamares, atacadores, bicos,
bolsas de tecidos aar senhoras, bordados
bordas, bandeiras, cordões, cadarços,
coadores de café, coberturas para raque-
tes, coberturas para cavalos, debbruns,
enfeites, etiquetas, entremeio, entrete-
las, flâmulas, fitas, franjas, filtros de
café, galões laços de chapéus, mochilas,
montas, nesgas, ombreiras, passamanas-
ria, palmilhas, pavios, passamanes,
pon-pons pingentes, rendas, rédeas,
rêdes, sacos sacas, sacolas, tiras, telas
para bordar e xergas

Térmos ns. 694.393 a 694.396, de
7-6-65
Lojas "Vêvê" Ltda.
São Paulo

3 A 3 A

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, te-
cidos para confecções em geral, para
tapeçarias e para artigos de cama e
mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim,
caroá, casemiras, fazendas e tecidos de
lá em peças, juta, jersey, linho, nylon,
paco-paco, percaline, rami, rayon, seda
natural, tecidos plásticos, tecidos im-
permeabilizantes e tecidos de pano couro
e vestidos

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários
e roupas feitas em geral: Agasalhos,
aventais, alparcatas, anáguas, blusa,
botas, botinas, blusões, botinas, baba-
dours, bonês, capacetes, cartolas, car-
puças, casação, coletes, capas, chalc,
cachecols, calçados, chapéus, cintos,
cintas, combinações, carpinhos, calças,
de senhoras e de crianças, calções, cal-
ças, camisas, camisolas, camisetas,
cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,
saias, casacos, chinelos, dominós, echar-
pes, fantasias, fardas para militares, co-
legiais, fraldas, galochas, gravatas, gor-
ros, jogos de lingerie, jaquetas, jaqueta,
luvas, ligas, lenços, mantôs, meias,
maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pa-
letôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas,
peugas, ponches, polainas, pijamas, pu-
nhos, perneiras, quimonos, regatos,
robe de chambre, roupão, sobretudoos,
suspensórios, saídas de banho, sandálias,
sustetes, shorts, sungas, stolas ou slacks,
tuler, toucas, turbantes, ternos, uni-
formes e vestidos

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa:
Acachoados para camas, colchas, co-
bertores, esfregões, tronhas, guardana-
pos, jogos bordados, jogos de toalhas,
lençóis, mantas para camas, panos para
cozinha e panos de pratos, toalhas de
rosto e banho, toalhas de mesa, toa-
lhas para jantar, toalhas para chá e
café, toalhas para banquetes, quarni-
ções para cama e mesa, toalhinhas
(cobre pão)

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Classe 24

Alamares, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins médicos, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis e pianos, carapuças para cavalos, corções, debruns, lâ, fitas torros tranças, festão, feltro para órgão, foles, galar, detes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, nesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamarias, pavios, rédeas, rendas, redes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raio, lã pelo e fibras não incluídos em outras classes.

Térmo n.º 694.397, de 7-6-1965
Lojas "Vêve" Ltda.
São Paulo

LOJAS "VÊVE" LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 694.398, de 7-6-1965
Indústria Química Orgânica Paulista
Sociedade Anônima
São Paulo

PRORROGAÇÃO

TOSSIDRIN

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Produtos farmacêuticos usados contra as tosse, bronquites e infecções das vias

Térmo n.º 694.399, de 7-6-1965
Dr. Paulo Gorga
São Paulo

**INSTITUTO DE
"DETECÇÃO" DO CANCER
GENITAL FEMININO
São Paulo-Capital**

Classe 33

Título de Estabelecimento

Térmo n.º 694.400, de 7-6-1965
Ciresa — Comércio Indústria Representações e Engenharia S.A.
Omapa Org

**PRORROGAÇÃO
C I R E S A
Indústria Brasileira**

Classe 6

Para distinguir: Abanadores de cereais, máquinas para indústria de tecidos, acendedores para máquinas de explosão, máquinas de acionamento de bombas, máquinas para adegas, máquinas para indústria de couros e cortumes, aduelas, máquinas para afiar ferramentas, máquinas agitadoras, bombas d'água

máquinas de ajustar, alargadores, alavancas, rolos compressores, bateadores de automáticos de algodão, bombas hidráulicas, centrifugas rotativas de deslocamento e a pistão, máquinas para descarregar, pisadores de algodão, máquinas trituradoras, purificadoras, trans formadoras, elevadoras, para serrar amassadeiras, descascadoras distribuidoras, misturadoras, limadoras para aplainar, para torcer, bateadeiras, máquinas para cortar e serrar, para arquear, para arrolhar, descascadoras, catadoras, brunidoras, enturadoras, máquinas para tecelagem, para burilar, para branquear, separadoras, secadoras, de costura, de bordar, bateadeiras, beneficiadores, debulhadores, desnatadeiras, ciadoras, torradores de cereais, com moinhos, desintegradoras, separadores, entalhadeiras, perfuradoras, expremedoras, para filtrar de trezar, retificadoras, prensas para algodão, alimentadores, clarificantes, máquinas para construção de estradas, máquinas de traçar, prensas para alisar, alternadores, etc.

Térmo n.º 694.401, de 7-6-1965
Metalúrgica Mar S.A.
São Paulo

**P E T R I M A R
Indústria Brasileira**

Classe 6

Partes integrantes de máquinas têxteis: Anéis, bateadeiras, traços, carretéis, cartelas, discos, espulas, engrenagens, fusos, guarnições, massarocas, lançadeiras, pinos, reguladores e tirantes

Térmo n.º 694.402, de 7-6-1965
Dray — Indústrias Químicas Ltda.
São Paulo

**D R A Y
Indústria Brasileira**

Classe 1

Para distinguir tintas, lacas, vernizes, esmaltes, substâncias químicas usadas em geral nas indústrias, anilinas, absorventes, alcatrão, água raz, álcool, alumínio em pó, alvaia, amila, antiderrogantes, anti-incrustantes e desincrustantes para caldeiras, arsênico, acetona, acetato de chumbo, acetato de cobre, acetato de amônio, acetato de potássio, acetato de zinco, ácido bórico, ácido acético, ácido axálico, ácido nítrico, ácido fênico, ácido cítrico, ácido salicílico, ácido benzóico, actol, água oxigenada, albaquína, albuminato de ferro, argirol, arseniato de ferro, arseniato de potássio, arseniato de sódio, antimônio metálico amoníaco líquido, aenal, aristol e cetilidida, bálsamo de perum, bi-cloreto de mercúrio, bi-fosfato de cálcio, bicarbonato de sódio, bolus alba, boricina, borato de sódio, benzonafto, benzoato de mercúrio, bistumose, bicarbonato de potássio, breu FF, cola sintética, composições químicas utilizadas pelas indústrias, têxteis e pelos cortumes, corantes minerais para uso na

indústria, creosoto para usos nas indústrias, cafeína, cal virgem, carbonato de magnésio, carbonato de sódio, carvão vegetal em pó, carvão ativo, caseinato de sódio, carvão animal, cianureto de mercúrio, citrato de cafeína, citrato de ferro, citrato de prata, citrato de potássio, cloreto de amônio, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, colargol, colódio elástico, cremor de tártaro, cuprol, citrato de ferro, citrato de quinino, citrato de ferro verde, carbonato de amônio, cloreto de zinco, carbonato de potássio, carbonato de manganês, dermate, desengraxantes para limpeza, desoxidantes para metais em pó, estearato de alumínio, essências, desincrustantes para máquinas, enxofre de gomenol, essência de eucalipto, emulgentes para remoção de tintas, adica, das, emulsionante para produtos plásticos, esmaltes, eter, fenosolil, formol, fosfato de ferro, fosfato de tricálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, fosfato de amônio, fluidos para freios, glicerina, glicerofosfato de potássio, glicerofosfato de magnésio

Térmo n.º 694.403, de 7-6-1965
Próspero & Gulart
São Paulo

**R E P R E S A
Indústria Brasileira**

Classe 1

Alcachofras, alcatrão, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avêlas, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, baías, biscoitos, bombons, bolachas, bœuf, café em pó e em grão, cacau, carne, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, creme, alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, coriço, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, em-padas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, fêculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em sal, alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, mas-sa de tomate, mel e melado, mate, mas-sa para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, palos, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, mais, queijo, sal, sagu, sardinhas, queijos, rações balanceadas para animais, conserva, lentilhas, linguiça, louro, mas-sandwiches, salsichas, salames, sopas em latadas, sorvetes, suco de tomate e de

frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talha-m, tremoços, tortas, tortas para ali-mento de animais e aves, torrões, roucinho e vinagre

Térmo n.º 694.404, de 7-6-1965
Consuplan — Consultoria e Planeja-mento S/C.
São Paulo

**C O N S U P L A N
São Paulo-Capital**

Classe 33
Insignia

Térmo n.º 694.405, de 7-6-1965
Consuplan — Consultoria e Planeja-mento S/C.
São Paulo

**C O N S U P L A N
São Paulo-Capital**

Classe 33
Insignia

Térmo n.º 694.406, de 7-6-1965
Consuplan — Consultoria e Planeja-mento S/C.
São Paulo

**CONSULPLAN -
CONSULTORIA E PLANE-
JAMENTO S/C.**

Nome Civil

Térmo n.º 694.409, de 7-6-1965
Banco Nacional Interamericano S.A.
São Paulo

**BANCO NACIONAL
INTERAMERICANO S/A.**

Nome Comercial

Térmo n.º 694.410, de 7-6-1965
Germano Confeccões Ltda.
Classe 36

Germano

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, aparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-teiros, bones, capacetes, cartolas, caracóis, casaca, coletes, capas, chale, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, pes, fantasias, fardas para militares, co-leteiras, fraidas, galochas, gravatas, gorros, loços de lingerie, laquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, meias, mantas, mandrião, mantilhas, pa-letós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, ocugos, ponches, polainas, pilamas, pu-nhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, suéteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uni-formes e vestidos

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50